



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVII — Nº 122

QUARTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 1972

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 65, DE 1972

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972.

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 31 de outubro de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO SANITÁRIA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLÔMBIA PARA A REGIAO AMAZÔNICA

O Presidente da República Federativa do Brasil e o Presidente da República da Colômbia,

Considerando

— Que são idênticos os problemas de saúde que afejam as comunidades brasileiras e colombianas na região amazônica;

— Que a solução de tais problemas exige, além do estabelecimento de novas formas de assistência médica, o aperfeiçoamento e a coordenação dos atuais serviços de saúde;

— Que, em face das precárias condições sanitárias da região, devem ser intensificados:

- a) os programas de erradicação da malária;
- b) os programas de erradicação da varíola;
- c) a campanha contra a febre amarela silvestre e os estudos sobre as arboviroses existentes na região;
- d) o combate à lepra, dada a grande incidência de formas lepromatosas na região amazônica;
- e) as campanhas contra a tuberculose, as enfermidades venéreas e outras enfermidades, para cujo controle seja necessária a ação coordenada de ambos os Governos;

— Que a coordenação dos programas de saúde dos Governos brasileiro e colombiano na região amazônica é atualmente imperiosa, à luz dos novos planos de desenvolvimento das respectivas áreas amazônicas;

Resolveram celebrar o presente Acordo e, para tal fim, nomearem seus respectivos Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Fernando Ramos de Alencar, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Colômbia;

O Presidente da República da Colômbia, Sua Excelência o Senhor Alfredo Vázquez Carrizosa, Ministro das Relações Exteriores;

Os quais, após exibirem e trocarem seus respectivos Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, converam no seguinte:

I — Varíola

1. Organizar e executar uma campanha contra a varíola que garanta a sua erradicação, procurando alcançar uma cobertura de aproximadamente 100% da população no menor prazo possível.

2. Enquanto não se alcancarem os 100%, dever-se-á vacinar a população suscetível dentre os nascidos no período e os não cobertos no período anterior.

3. Estabelecer postos de vacinação em localidades da fronteira, de trânsito internacional.

4. Notificar qualquer caso de varíola, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional número 2.

5. Usar vacina liofilizada, de acordo com as normas internacionais.

6. Empregar técnicas de vacinação aprovadas pela Organização Mundial de Saúde e fazer a avaliação qualitativa dos resultados.

7. Criar, melhorar e manter serviços de laboratório, de diagnóstico e investigação, nos dois países, e proporcionar a sua utilização, quando necessária.

8. Recomendar que o diagnóstico de varíola seja realizado sempre sob o controle e com a ajuda de um laboratório.

9. Investigar e controlar, através da vacinação imediata, qualquer foco de varíola, confirmado ou suspeito.

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Semestre	Cr\$ 20,00
	Ano	Cr\$ 40,00
Via Aérea:	Semestre	Cr\$ 40,00
	Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

10. Recomendar o intercâmbio de vírus vacínico e técnicas de preparação de vacinas antivariólicas, assim como o fornecimento de vacinas, quando necessário.

II — Malária

1. Executar o Programa de Erradicação da Malária, segundo as normas internacionais, na região contemplada no presente Acordo, intensificando a campanha nas zonas atualmente em exploração e empreendendo todos os estudos preparatórios necessários para o início de um vasto plano de erradicação nas áreas não exploradas, com a maior brevidade possível.

2. Intensificar a avaliação epidemiológica para lograr uma cobertura integral da área, criando postos fixos de notificação dos casos febris e complementando essa rede de informação com postos volantes.

3. Em fases avançadas do Programa, investigar as causas da persistência da transmissão, tomando as medidas adequadas para eliminá-las.

4. Sendo a erradicação da malária condição básica para o desenvolvimento da região amazônica dos dois países, merecerá atenção prioritária, dotando-se o Programa de recursos suficientes e oportunos e empenhando-se os dois Governos, por outro lado, em obter ajuda dos organismos internacionais competentes.

5. Recomendar que os serviços locais de saúde se organizem com o objetivo de assumir a responsabilidade do Programa, depois das fases de ataque e consolidação.

6. Considerar como áreas de malária erradicada somente aquelas como tais declaradas pela Repartição Sanitária Pan-Americana.

III — Febre Amarela

1. Intensificar a vacinação anti-amarílica, de modo que se alcance a proteção do maior número possível de habitantes da região, com o popósito de chegar a cobrir os 100% da população exposta ao risco.

2. Com relação ao *Aedes Aegypti*, manter vigilância sanitária de conformidade com as normas da Organização Pan-Americana da Saúde.

3. Manter vigilância nas áreas em que é endêmica a febre amarela silvestre, valendo-se para isso da viscerotomia e, quando possível, das provas serológicas específicas, particularmente da prova de proteção aos grupos humanos não vacinados.

4. Realizar investigações sobre reservatórios e transmissores de febre amarela e outras arbovirosas, sobretudo em zonas de colonização.

5. Notificar com a possível brevidade qualquer caso de febre amarela, na forma disposta pelo Regulamento Sanitário Internacional nº 2.

IV — Lepra

1. Executar um programa que diminua a difusão de lepra, até que esta deixe de constituir um grave problema de saúde pública na região amazônica.

2. Integrar as atividades relacionadas com o controle da lepra nos serviços gerais de saúde com o prévio adestramento de pessoal médico e auxiliar.

3. Realizar o censo leproológico das áreas que tenham valor epidemiológico.

4. Realizar o tratamento ambulatório e domiciliar intensivo de todos os enfermos, com a finalidade de, no menor espaço de tempo possível, reduzir o seu número a proporções que não constituam perigo para a coletividade.

5. Reabilitar social e economicamente os enfermos, com a finalidade de que não constituam uma carga permanente para o Estado e se integrem totalmente na sociedade nacional.

6. Organizar e intensificar a vigilância sanitária dos contratos com as populações afetadas pela lepra.

7. Restringir a internação em hospitais especializados aos casos com indicação médico-social.

8. Vacinar rotineiramente com B.C.G. bioativado, até que se consiga uma cobertura útil.

9. Estabelecer estreita cooperação entre as autoridades sanitárias das respectivas regiões amazônicas no que se refere ao fornecimento de drogas e produtos biológicos assim como ao pessoal e ao transporte necessários.

V — Outras Doenças Transmissíveis

Fomentar, através das unidades sanitárias fixas localizadas nas áreas fronteiriças e dos serviços fluviais ou aéreos de saúde, o estudo e a execução de medidas que tendam ao melhor controle da tuberculose, das doenças venéreas e de outras, para cujo fim seja necessária a ação coordenada de ambos os Governos.

VI -- Disposições Gerais

1. Reiterar que todo e qualquer plano de desenvolvimento bem estruturado deve considerar prioritário o respectivo programa de saúde, para garantir sua exequibilidade e eficiência.

2. Ampliar, melhorar e incrementar seus serviços de saúde, em particular os das zonas rurais, dotando-os de recursos suficientes e adequados em pessoal, equipamentos e materiais, para o melhor cumprimento de suas finalidades.

3. Autorizar o intercâmbio, entre os órgãos locais de saúde, de normas técnicas, processos de trabalho e informações estatísticas e epidemiológicas, visando a avaliar o desenvolvimento e o progresso dos respectivos programas.

4. Promover intercâmbio de pessoal das diferentes atividades de saúde, com vistas ao seu aperfeiçoamento e à unificação dos sistemas de trabalho.

5. Propiciar o melhoramento das condições ambientais e de nutrição.

6. Executar atividades de educação sanitária para facilitar a consecução dos objetivos assinalados.

VII -- Comitê de Coordenação

1. Com o objetivo de coordenar atividades e levar a efeito a execução dos programas contemplados no presente Acordo, cada um dos dois países constituirá um Grupo Regional de Trabalho, composto por representantes dos respectivos serviços sanitários que atuam na região amazônica, assessorados, quando couber, por outros técnicos expresamente designados pelo respectivo Governo.

2. Os Grupos Regionais de Trabalho se reunirão pelo menos uma vez ao ano, alternadamente, em cada um dos dois países, constituindo um Comitê de Coordenação.

3. O Comitê de Coordenação deverá avaliar a execução dos programas, estudar os problemas que surjam e apresentar sugestões à consideração das autoridades competentes dos dois países.

4. O Comitê de Coordenação contará com o assessoramento da Repartição Sanitária Pan-Americana.

5. Tão pronto entre em vigor o presente Acordo deverão ser designados os membros dos Grupos Regionais de Trabalho.

VIII — Disposições Finais

1. O Governo do Brasil compromete-se a facilitar o acesso e a estada do pessoal sanitário colombiano que, por razões técnicas, tenha de trabalhar em território brasileiro.

2. O Governo da Colômbia compromete-se a facilitar o acesso e a estada do pessoal sanitário brasileiro que, por razões técnicas, tenha de trabalhar em território colombiano.

3. O presente Acordo entrará em vigência provisória na data da sua assinatura, e em vigência definitiva trinta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, que se efetuará na cidade de Brasília.

4. A vigência do presente Acordo é indefinida e durará até seis meses depois da data em que for denunciado por escrito por uma das Partes Contratantes.

5. O presente Acordo será levado ao conhecimento dos demais países do Continente através da Repartição Sanitária Pan-Americana.

EM FÉ DO QUE os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Acordo.

Feito na cidade de Bogotá, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois, em dois exemplares igualmente autênticos, cada um nas línguas portuguesa e espanhola.

Pela República Federativa do Brasil:

Pela República da Colômbia: Alfredo Vásquez Carrizosa.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 50, de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, através da Fundação Hospitalar de Santa Catarina, uma operação de importação financiada de 2 (dois) conjuntos radiológicos, contratada com a firma Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik de Erlangen — Alemanha — no valor CIF de DM 340.319,72 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dezenove marcos alemães e setenta e dois centavos) de principal, para ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Governador Celso Ramos.

Art. 2º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidos no exterior, desde que obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 4.649, de 15 de novembro de 1971, do Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial daquele Estado, de 14 de dezembro de 1971.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de outubro de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 51, de 1972

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao atendimento de projetos de saneamento, de infra-estrutura industrial e a financiamentos, através do Banco de Desenvolvimento do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto na Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada, no órgão oficial do Estado, no dia 11 de outubro de 1972.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de outubro de 1972. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO DA ATA DA 137.ª SESSÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara), que aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

2.2 — Requerimento

N.º 142, de 1972, de autoria do Senador Clodomir Milet, solicitando que não seja realizada Sessão do Senado nos dias 1 e 2 de novembro, nem haja expediente em sua Secretaria. **Aprovado**.

2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da complementação dos documentos necessários para tramitação do Ofício n.º S/38, de 1972, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outra moeda, nas condições que especifica.

— Convocação de sessão extraordinária do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 21 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Campanha intimidadora que estaria ocorrendo em municípios do Estado do Espírito Santo, com vistas às próximas eleições municipais. Divergências partidárias motivadas pela adoção das sublegendas.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Registro de solenidades que marcaram a inauguração de obras do Governador Paulo Barreto em vários municípios do Estado de Sergipe.

SENADOR RUY SANTOS — 70.º aniversário de nascimento do poeta Carlos Drummond de Andrade. Transcurso do aniversário de nascimento de Graciliano Ramos.

2.5 — Comunicações da Liderança da ARENA

Substituições de membros da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre Projeto de Lei n.º 10, de 1972-CN, que “dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, e dá outras providências”; e sobre a Mensagem n.º 62, de 1972-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.240, de 11 de outubro de 1972, que “dispõe sobre incentivos fiscais à exportação de minerais abundantes no País”.

2.6 — Requerimentos

N.º 143, de 1972, de autoria do Senador Ruy Santos, de urgência para o Ofício n.º S/38, de 1972, solicitando

autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outra moeda, nas condições que especifica.

N.º 144, de 1972, de autoria do Senador Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1972 (n.º 946-C/72, na Câmara), que regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizerem, e dá outras providências.

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução n.º 48/72, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal. **Aprovado**, com emendas e subemendas, após usarem da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução n.º 50/72, que retifica a Resolução n.º 11/65, que suspende a execução das Leis n.ºs 4.073, de 1959 (em parte), e 843, de 19 de janeiro de 1947, do Estado do Paraná. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Ofício n.º S/38-72 (n.º 1.509/72, na origem), do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo — em regime de urgência nos termos do Requerimento n.º 143/72, lido no expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução n.º 53/72, oferecido pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer proferido pelo Sr. Senador Virgílio Távora e após pronunciamento do Sr. Senador José Augusto, em nome da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei da Câmara n.º 42/72 (n.º 946/72, na origem), que regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizerem, e dá outras providências — em regime de urgência nos termos do Requerimento n.º 144/72, lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres da Comissão de Constituição e Justiça relatados pelo Sr. Senador Mattos Leão sobre o projeto e as emendas apresentadas, tendo, na oportunidade, usado da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos. À sanção.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 53/72. **Aprovada**, à promulgação.

5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

6 — Encerramento.

SUMÁRIO DA ATA DA 138.ª SESSÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

N.º 200, de 1972 (n.º 318/72, na origem), de 31 de outubro, referente à indicação do Senhor Fernando Ramos de Alencar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, e

— Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

N.º 201, de 1972 (n.º 319/72, na origem), de 31 de outubro, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1972 (n.º 858-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.814, de 31 de outubro de 1972.)

2.2 — Requerimento

N.º 152, de autoria do Senador Ruy Santos, de urgência para a Mensagem n.º 195, de 1972 (n.º 305/72, na Presidência da República), submetendo ao Senado Proposta do Ministro da Fazenda, para que seja prorrogado, por mais 2 anos, o prazo de vigência da Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, e excluída a proibição contida no art. 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, para as operações de crédito destinadas à execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios.

ATA DA 137.ª SESSÃO
EM 31 DE OUTUBRO DE 19722.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA E CARLOS LINDBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelobranco — Petrônio Portella — Helvilio Nunes — Virgílio Távora — Wallemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Ourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga.

3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado n.º 39/72-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente à Secretaria de Administração e à Procuradoria-Geral. Aprovado, à Comissão do Distrito Federal para redação final.

Projeto de Lei do Senado n.º 39/72-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente às Unidades Orçamentárias do Poder Executivo: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Aprovado, à Comissão do Distrito Federal para redação final.

Projeto de Lei do Senado n.º 39/72-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente ao Gabinete do Governador e Tribunal de Contas do Distrito Federal. Aprovado, à Comissão Distrito Federal para redação final.

4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Mensagem n.º 195, de 1972 (n.º 305/72, na Presidência da República), em regime de urgência nos termos do Requerimento n.º 152/72, lido no expediente. Aprovada, nos termos do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972, oferecido pela Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer proferido pelo Sr. Senador Helvilio Nunes e após pronunciamento do Senador Heitor Dias, em nome da Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972. Aprovada, após usar a palavra na sua discussão o Sr. Senador Nelson Carneiro. A promulgação.

5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

6 — Ata das Comissões.

7 — Composição das Comissões Permanentes.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

N.º 445, de 1972

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Filinto Müller, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER
N.º 445, DE 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 (n.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, —, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1972

Aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que já se

efetivou e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 142, de 1972

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado nos dias 1 e 2 de novembro, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Clodomir Milet.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em consequência da deliberação do Plenário, o Senado não realizará sessões nos dias 1.º e 2 de novembro próximo, nem haverá expediente em sua Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência recebeu, na sessão de 27 de outubro do corrente, do Governador do Estado de Minas Gerais, o Ofício n.º S/38, de 1972, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outra moeda, nas condições que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido aqueles documentos, a matéria será despatchada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o parecer n.º 62, de 1972 CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 9, de 1972 CN, esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, terça-feira, às 21 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Maioria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou voltando do Espírito Santo. Ali, acompanhei os correligionários do Movimento Democrático Brasileiro, em concentra-

ções populares em Cachoeiro do Itapemirim, Guarapari, Cariacica, Vila Velha, e tive contatos com os companheiros de Vitória.

De volta dessa peregrinação, que se prolongará por outros Estados, queria acentuar dois aspectos que me feriram: o primeiro é a propaganda que se faz, que o Governo federal e o Governo estadual desampararão os municípios onde o Movimento Democrático Brasileiro vencer. Tive de contestar essa boataria, inclusive dizendo que as verbas destinadas aos municípios são de natureza constitucional e, por conseguinte, qualquer que seja o Governo, qualquer que seja o Prefeito, elas irão para as municipalidades.

Essa é a grande arma psicológica: se a ARENA perder aqui, neste Município, o Município ficará desamparado dos Governos federal e estadual. Recordei até que na semana passada, numa só sessão do Senado, aprovamos um crédito de 20 bilhões de dólares para o Metrô da Guanabara, embora aquele Estado seja dirigido por um Governador do MDB.

O outro assunto, Sr. Presidente, foi a possível visita do Ministro Mário Andreazza, dia 6 do corrente, a Cachoeiro do Itapemirim para lançar a pedra fundamental ou iniciar a construção de uma estradinha de 5 ou 6 quilômetros, entre Safrá e Cachoeiro do Itapemirim.

Sr. Presidente, ou o Ministro Mário Andreazza não tem o que fazer, ou, então, essa notícia é falsa. Mas foi a notícia que encontrei ali espalhada, e tanto me chocou que a trago ao conhecimento da Casa. Não comprehendo que um Ministro de Estado — se verdadeira a notícia, e acredito que não o seja — deixe seus afazeres para uma inauguração tão pequena, tão inexpressiva, porque nem ao menos será a inauguração dos 6 quilômetros da estrada; foi apenas o lançamento da primeira pedra de uma estrada que vai ligar Safrá, na BR-101, a Cachoeiro do Itapemirim.

O Sr. Antônio Fernandes — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Tenho a impressão de que está havendo um equívoco na informação de V. Ex.ª O Ministro Mário Andreazza esteve no Espírito Santo inaugurando um trecho da BR-101, já asfaltado. Certamente que, com sua presença no Estado, poderia ter ido até o trecho a que V. Ex.ª se refere.

O SR. NELSON CARNEIRO — Compreendo, Sr. Presidente, a surpresa do nobre Senador Antônio Fernandes. Realmente o Ministro Mário Andreazza esteve, semana passa-

da, no Espírito Santo, e, como sempre, gentilmente convidou a cada um de nós para a inauguração; infelizmente, os deveres parlamentares não nos permitiram atender a seu convite para a inauguração do trecho que terminará em Linhares, para daí então demandar até o Norte. Isto está certo; tratava-se da inauguração de uma estrada. O que surpreende S. Ex.ª — e a mim também — é que se espalhe, como arma de propaganda, que o Ministro Mário Andreazza, que deve ser homem muito ocupado, acredito eu, faça viagem ao Espírito Santo para o começo de uma estrada de 6 quilômetros, ligando a via principal à cidade de Cachoeiro do Itapemirim.

Esta notícia, Sr. Presidente, se não tivesse outro crédito, teria o crédito muito grande para mim, de ter sido publicada no jornal de que V. Ex.ª é Diretor.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pode não.

O Sr. Ruy Santos — Tenho visto o Ministro Mário Andreazza fazer — e o fez na Bahia, indo ali para inauguração — a assinatura de contrato para construção de estrada. Não é propriamente o bater de pradas, tão dos velhos hábitos da política brasileira, mas sim a assinatura de contrato para a construção. Foi isto na Bahia há pouco tempo, para o acesso à saída de Salvador — Ex.ª, nobre Senador Nelson Carneiro conhece a Bahia; é mais baiano a do que eu — começando no Retiro para pegar aqueles vales. S. Ex.ª, a sinou o contrato da construção a a concorrência feita.

O SR. NELSON CARNEIRO — ! Qualquer forma, Sr. Presidente, exemplo da Bahia poderia ter sido até pertinente; só não o foi porque às vésperas de eleições, em local de tudo indica que o MDB tem a segurada a sua vitória nas urnas, 15 de novembro. A presença de Ex.ª seria apenas manifestação de dem política, de ordem partidária não acredito que o Sr. Presidente República esteja de acordo, e sa que o seu Ministro estava fazendo política partidária. Não creio, Sr. Presidente. Esclareço que essa notícia espalhada em toda a zona, só a firo aqui porque a vi divulgada no gão da maior respeitabilidade de tória e do Espírito Santo que é Gazeta, de que V. Ex.ª é Diretor.

— "Cachoeiro (Sucursal Sul) Os Srs. Ferraço Filho e J. Ataíde, candidatos da ARENA, Prefeitura de Cachoeiro, e anunciando para o próximo dia de novembro a vinda a esta dade do Ministro Mário

dreazza, dos Transportes, para presidir a solenidade de abertura oficial dos trabalhos de construção da rodovia Safra—Cachoeiro.

A visita de Andreazza a Cachoeiro estava prevista para amanhã, mas foi adiada porque o Ministro teve que viajar para Porto Alegre onde assistirá à primeira apresentação da Sinfonia da Transamazônica. Composta pelo maestro Francisco Mignone, em sua homenagem."

Gostaria, Sr. Presidente, de voltar a assunto tão do agrado desta Casa — a sublegenda, — que está como aquela estória da saúva: ou a saúva acaba com o Brasil ou o Brasil acaba com a saúva. Ou os partidos acabam com a sublegenda ou a sublegenda acaba com os partidos.

Em todos os lugares vemos disputas que antigamente eram entre os dois partidos, e que hoje são disputas travadas dentro do mesmo partido.

O Jornal do Brasil, de hoje, noticia:

"ARENISTA MATA COMPANHEIRO COM TIROS NA BOCA E NUCA DURANTE COMÍCIO DO PARTIDO

Goiânia (Correspondente) — Embora do mesmo Partido que os seus desafetos — a ARENA — José Felipe Mendes, de 31 anos, foi assassinado por Elói Ribeiro e Oswaldo de Araújo, com um tiro na nuca e na boca, durante comícios simultâneos que a ARENA-1 e a ARENA-2 realizavam na noite de domingo, no povoado de Novo Planalto."

Essa situação se generaliza em todo o País. Aqui temos outra notícia, cuja veracidade recolho das informações do O Estado de S. Paulo, órgão da maior respeitabilidade. Diz respeito ao Maranhão. Também, Sr. Presidente, no Maranhão, a ARENA-1 e a ARENA-2 estão se comendo, estão travando entre si uma luta de vida ou morte.

"CAXIAS

Em Caxias, por exemplo, a escolha dos candidatos arenistas a prefeito teve desenvolvimento tumultuado. A convenção municipal da ARENA homologou a candidatura do líder José Castro à Prefeitura, contrariando o grupo liderado pelos Senadores Alexandre Costa e José Sarney. Os deputados aliados ao Senador Sarney — Joaquim Itapary, Luis Rocha e Eliezes Moreira Filho — apresentaram à Assembleia projeto transformando o município em estância hidromineral."

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Alexandre Costa — Citado nominalmente por V. Ex.^a eu queria dar uma explicação. Como V. Ex.^a sabe, os equívocos não se dão apenas aqui no Senado mas em todos os setores, inclusive na imprensa. V. Ex.^a que é um político antigo, há de ver que esta é uma notícia quase que encomendada. Primeiro, esse candidato, a que V. Ex.^a se refere, a sublegenda, é um candidato que alcançou quatro votos em 32 votantes. Em Caxias, digo a V. Ex.^a, a mim e ao Senador José Sarney não vemos quem possa nos derrotar, nem os inimigos da própria ARENA que são muitos — naturalmente inimigos invejosos da liderança que tem o Senador José Sarney, no Maranhão, e também que desfruta este seu modesto colega.

Tanto que aqui me encontro como representante do Maranhão contra quase um terço da própria ARENA, inclusive Senadores, Deputados e membros até mesmo do Diretório Nacional da ARENA. É a demonstração de que, efetivamente, eu e o Senador José Sarney somos a maioria da ARENA do Maranhão. Agora, voltando ao caso de Caxias, esse cidadão não é líder de coisa alguma; é um comprador e vendedor de babaçu e nem sequer na última eleição era alistado. Não tinha título de eleitor. Veja V. Ex.^a como são deturpados os fatos. Caxias foi estância hidromineral, primeira cidade do Maranhão. Quando em S. Paulo não existia nenhuma fábrica de tecidos, Caxias possuía cinco. A sua posição geográfica, a margem de uma estrada-de-ferro, sua proximidade de Teresina, que a absorveu, Caxias está em plena decadência. Suas condições econômicas são as piores. Esse candidato a que V. Ex.^a se referiu é corrupto. Tenho aqui as provas. Quando eventualmente esteve na Prefeitura, alugou seu próprio "Galaxie". Ele mesmo guiava, autorizava o pagamento da conta, ele mesmo recebia. Veja V. Ex.^a que não é líder de coisa alguma esse cidadão. Justamente para evitar escândalos, é que o Governo do Estado achou por bem transformar Caxias numa estância hidromineral. Ali está uma das melhores águas minerais do País. Secularmente — não é invenção, nobre Senador Nelson Carneiro. Isto se fez, para que se pudesse transformar Caxias num ponto de atração turística do Nordeste brasileiro, pois no Nordeste, só a Bahia possui estâncias desse gênero. Este é o único caso existente no Maranhão. Não há mais nenhum. Veja V. Ex.^a como foi deturpada a nota, como que encomendada por parlamentar que não tem coragem de vir diretamente para a tribuna fazê-lo. Nota encomendada para poder colo-

car a mim e ao Senador José Sarney, perante a opinião pública, como derrotados, quando, na verdade, os derrotados, nobre Senador Nelson Carneiro, daqui a dois anos haveremos de constatar quem são. Ninguém perde por esperar. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço ao nobre Senador Alexandre Costa, mas não quero entrar na política interna do Maranhão. Apenas queria citar o fato publicado pela imprensa, para mostrar as consequências danosas das sublegendas. Não desejo tomar posição entre um grupo ou outro no Maranhão, os dois da ARENA, — assinalo que essa competição, dentro da ARENA ou do MDB, é prejudicial à vida partidária e, em vez de fortalecermos os Partidos, com as sublegendas estamos destruindo-os. As próprias palavras do Senador Alexandre Costa demonstram a incompatibilidade violenta entre duas alas da ARENA maranhense.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a tem razão. Apartei V. Ex.^a porque fui citado nominalmente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Li apenas a notícia do jornal.

O Sr. Alexandre Costa — Sou contra a sublegenda. Acho que ela em nada ajuda a vida política brasileira.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ainda bem que, a cada dia, recolho mais pronunciamentos, nesta Casa e fora dela, contra a sublegenda. No entanto, a sublegenda continuará, por mais que se lute contra ela.

A nota, depois de examinar longamente a questão de Caxias, se é ou não estância hidromineral, se se nomeia ou não o Prefeito, volta-se, para outro aspecto, também lamentável:

"Em Grajaú, ocorreram fatos escandalosos culminando com um acordo entre as direções municipais da ARENA e do MDB para garantir a eleição do candidato arenista à Prefeitura. Por esse acordo — celebrado após reunião entre o prefeito Levino Rezende, os líderes arenistas Irá Guará, Dimas Lima e Alfredo Falcão e o presidente do MDB local, Carlos Neto — os emedebistas, como pagamento pelo apoio ao candidato governista, terão assegurada a nomeação de protegidos políticos."

"JAGUNÇOS

Em Bacabal, três candidatos da Arena vão disputar a Prefeitura": Depois de citar os nomes diz:

"o médico Joarez de Almeida, de grande fortuna, apoiado pelo prefeito Coelho Dias e pelo deputado estadual Luis Rocha, secretário-geral do Diretório Estadual da ARENA; o advogado Bete Lago,

apoiado por seu tio, o ex-prefeito Benu Lago, e pelo deputado Euvaldo Neiva e o bancário Antônio Penha Brito, líder popular apoiado pelo deputado estadual João Alberto de Sousa. A campanha tem sido das mais renhidas e violentas..."

E V. Ex.^as me desculpem se eu cito seus nomes.

"senadores José Sarney e Alexandre Costa, que estão unidos em Caxias, em Bacabal apoiam candidatos diferentes. O prefeito Coelho Dias se empenha ferozmente na campanha, com o emprego, inclusivo, de um grupo de jaguncos, com os quais atemoriza o eleitorado dos povoados de Abundância, Sítio Novo, Mata Fome, Escondido, São Benedito e São Constâncio."

Veja V. Ex.^a que são juntas: uma se chama Abundância e a outra Mata Fome. Não há dúvida que foram bem escolhidos os nomes.

"Em Barreirinhas, próximo ao Piauí, a situação também é tensa. O prefeito e o chefe político Domingos Costa apoiam o jovem Léo Costa, que conta com expressiva base popular. Do outro lado, está o enfermeiro José Lima, que tenta, com seu grupo, anular as facilidades oficiais concedidas a Léo Costa usando meios violentos. O motor da usina de luz da cidade foi danificado para impedir um comício, a lancha de um vereador foi quebrada para dificultar sua campanha e várias formas de sabotagem foram tentadas para evitar que chegasse à cidade um trator para abrir ruas e melhorar estradas com o objetivo de fortalecer a posição do candidato do prefeito.

Em Monção, onde os ânimos estão exaltados, o grupo dissidente da Arena, chefiado por Antônio Nilson e Elmar Araújo, para impedir a realização de um comício da Arena, chefiada pelo prefeito José Gusmão e detentora de maior apoio popular, danificou toda a rede de iluminação da cidade e colocou grandes troncos nas estradas que demandam a sede municipal, barrando a passagem dos caminhões que trafega.

Em Santa Inês, no vale do Pindaré-Mirim, a situação é delicada e pode degenerar, provocando vítimas, em consequência da política posta em prática pelo prefeito Biné Saback. O candidato Otávio Farias, que goza do maior apoio popular no município, denunciou ter sido ameaçado de morte pelo pistoleiro Antônio Ramido de Brito, amigo e correligionário do prefeito e apoiado ainda pelos deputados João Castelo e Luís Rocha.

O pistoleiro está com prisão preventiva decretada, mas vive sem ser molestado no povoado de Bom Jesus, onde mantém os eleitores em constante estado de pânico. Há intranquillidade também em Anapurus, onde o delegado de polícia, tenente Leônidas, acusou o prefeito Antônio Garreto de tentado, à frente de um grupo de capangas, invadir a delegacia para libertar Francisco Sacramento, que fôra detido por perturbar comícios.

Em Barra do Corda, o pastor protestante Antônio Lisboa da Cunha, que se tem envolvido na campanha, escapou de ser morto por um pistoleiro, numa emboscada, graças à intervenção de um grupo de lavradores.

Em Pindaré-Mirim, o candidato da Arena-1, ex-prefeito José Antônio Haickell, acusa o candidato da Arena-2, Ataulpa Ximenes, de tê-lo denunciado à Polícia Federal por não ter cumprido acordo firmado com o Ministério de Minas e Energia, quando chefiava o Executivo. Em consequência, Haickell foi indicado em inquérito e agora, nos comícios, explora a atitude do adversário, apontando-a como desleal e aumentando a tensão no município.

FÔRCA FEDERAL

Em Lago da Pedra, a situação é crítica. Último lance: o coletor estadual pediu garantias ao secretário da Segurança, alegando ter a vida ameaçada pelo prefeito, que à frente de um bando de capangas tentou sequestrar-lo do posto da coletoria no povoado de Lagoinha.

Pastos Bons também é palco de acontecimento graves. O TRT requisitou força federal para que ali se cumprisse..."

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a me dá licença para mais um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a está narrando fatos que desconheço. Efetivamente vejo meu nome ligado a todas as lutas que se desenrolam no Maranhão mas estamos há quase dois meses em Brasília, eu e o Senador José Sarney, e não tomamos parte nem sequer na escolha de candidatos a Prefeitos, mesmo porque são todos da ARENA. Basta dizer a V. Ex.^a que, em 135 Municípios do Maranhão, o MDB só tem 11 candidatos. Essas lutas teriam que aparecer, pois sempre existiram. Creio que aí haja um certo exagero, mas tive conhecimento de que já ocorreram quatro ou cinco mortes, dentro da própria ARENA, uma vez que o MDB quase

inexistente, não há como brigar. Mas, se os fatos existem, nem o Partido do Maranhão e nem o povo maranhense poderão ser responsabilizados. Tudo provém da existência em massa das sublegendas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, referi-me ao Maranhão, porque ele foi focalizado hoje, como focalizaria o Paraná, o Ceará, o Piauí, se ali tivessem sido noticiados estes fatos. São notícias publicadas pela imprensa, com os nomes.

Eu até gostaria que não houvesse brigas dentro da ARENA e gostaria também que o Movimento Democrático Brasileiro, ao invés de disputar onze Prefeituras, disputasse eleições em todos os municípios maranhenses.

Apenas constato uma realidade: é que a sublegenda está destruindo os partidos; ao invés de os fortalecer, ela os está destruindo. Os correligionários que até então se podiam entender — e se não houvesse sublegenda se entenderiam fatalmente, apenas com algumas dissensões — esses correligionários estão hoje se dividindo, se engalfinando, de modo que a ARENA-1 mata a ARENA-2; a ARENA-2 agride a ARENA-1, e cria essa situação que só não acontece no MDB porque é muito difícil encontrar no MDB 3 candidatos em um só município. Mas, em um partido rico, que está no poder, em evidências, com todas as vantagens, é natural que haja muitas lutas entre os partidários da ARENA-1, ARENA-2 e até ARENA-3. Há lugares que têm até 3 candidatos da ARENA. Ora, evidentemente que esses 3 candidatos não servem ao prestígio. Podem servir ao resultado eleitoral, a soma dos votos pode servir à ARENA. Ganhou a ARENA, mas que grupo da ARENA ganhou? Esse grupo que ganhou, em face dos outros pode ser até minoritário.

Minha referência ao Maranhão não tem nada de desaíoso para qualquer dos representantes daquele Estado. Até posso depor, na ausência do Senador José Sarney, que se S. Ex.^a estivesse empenhado na luta, como dizem, como se anuncia, não teria aceito neste momento representar o Congresso brasileiro como observador político na ONU; teria ficado aqui participando dos comícios.

Também aqui não estariam, em plenário, os Senadores Alexandre Costa e Clodomir Milet, comparecendo diariamente às nossas reuniões; estariam lá, disputando votos para seus correligionários. Mas é que a lheaneza, o cavalheirismo e a tradição política desses líderes não contaminam os seus eleitores nos municípios.

Então, surgem essas dissidências que agravadas levam o partido a uma hora de enfraquecimento quando deveriam levar a uma hora de fortalecimento.

Espero, Sr. Presidente, que toda a ARENA, um dia, se convença de que as sublegendas não servem à sua unidade. Altas vozes já têm proclamado isso. Alguns tomaram muito ao pé da letra as expressões do Senador Filinto Müller quando aconselhou que se fizessem sublegendas; mas aconselhou para onde houvesse realmente dissidências ponderosas e não onde houvesse uma briguinha particular. Entretanto, deram uma extensão maior às palavras do líder da Maioria e Presidente da ARENA e se multiplicaram as sublegendas ainda onde não era possível existir.

Sr. Presidente, minha presença nesta tribuna é para repetir ainda o meu apelo: vamos acabar com as sublegendas, antes que eles acabem com os partidos políticos! (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: acabo de retornar de uma viagem ao meu Estado, cujo interior pude, mais uma vez, visitar. Foi com grande satisfação que participei no último domingo, de novas inaugurações de obras lá efetuadas pelo Governador Paulo Barreto de Menezes, no continuado esforço de bem servir ao povo sergipano.

Em Cruz das Graças, participei da inauguração do Grupo Escolar ali construído pelo Governo estadual, bem como do Grupo Escolar Municipal a que o Prefeito Manoel Eronildes Santos deu o nome de Paulo Barreto, em merecida homenagem ao Governador de Sergipe.

Bem sei que todos, nesta Casa, homens experientes e experimentados, avaliam com segurança a satisfação com que ocupei esta tribuna para registrar solenidades que marcaram a inauguração de obras de grande importância para as populações a que se destinam. Todos sabemos do quanto nos é grato verificar os resultados benéficos de uma administração municipal eficiente, dinâmica, honrada e capaz — exercida ainda em conformidade com os altos propósitos do Governo do Estado.

É o que, Sr. Presidente, pude presenciar no Município de Ribeirópolis, à cuja frente está o Prefeito Francisco Modesto dos Passos, expressão de lealdade, marcada pela amizade constante e desinteressada, exemplo de administrador, de vocação pública e de probidade que são apanágio de tantos homens que, por esse Brasil afora, tudo dão de si em prol de suas cidades e de suas populações, e que podem servir de modelo às gerações mais novas.

O Governador presidiu em Ribeirópolis a inauguração do serviço de eletrificação rural no Povoado Esteios, do serviço de abastecimento de água no Povoado Serra do Machado, bem como de um Grupo Escolar na sede do Município, obras estas custeadas todas pelo Governo do Estado. Num só dia, três empreendimentos de importância foram entregues à população daquele próspero município, na enfatização do quanto pode uma administração honrada e voltada para o trabalho, como é a do Prefeito Francisco Modesto dos Passos, que tem contado com o apoio do Governador Paulo Barreto de Menezes.

Sr. Presidente, na singeleza deste registro, vejo, mais uma vez, o quanto podem ser frutuosas as administrações de prefeitos empenhados na solução dos problemas de sua comunidade e que servem de exemplo para aqueles que os verham suceder. É sempre com satisfação que faço, desta tribuna, registros como este, nos quais se podem avaliar esforços e dedicação daqueles que, em regiões longínquas, labutam, incansavelmente, em prol das cidades que dirigem, dessa forma contribuindo de modo marcante para o engrandecimento do Brasil e, sobretudo, para o bem-estar do povo brasileiro!

Se é verdade que da ação do ilustre Governador Paulo Barreto de Menezes está a marca de sua formação de homem público e de sua experiência aurida no desempenho dos cargos que tem ocupado e sabido honrar, é de se reconhecer que nela também se reflete a orientação e o dinamismo do Governo Federal em tão boa hora exercido pelo eminentíssimo Presidente Garrastazu Médici, cujo trabalho, dedicação, pertinácia, superioridade de propósitos e devotamento total às causas da administração, que são as do povo, têm servido de estímulo e de exemplo a quantos têm sobre os seus ombros uma parcela de responsabilidade direta na construção da grandeza do bem comum. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a 31 de outubro de 1902, há 70 anos, nascia em Itabira no Mato de Dentro, em Minas Gerais, um menino que se tornaria um dos maiores poetas brasileiros, Carlos Drummond de Andrade. Sua infância foi a infância de muitos dentre nós; a sua sensibilidade, entretanto, abria-lhe, aos poucos, as portas de um mundo, que fez o seu mundo, o mundo do belo, da arte, do sentimento, mundo que nos encanta. Ainda menino foi expulso do colégio. A declaração é do

próprio Drummond. E ele revela o porque da punição sofrida. A causa: "insubordinação mental". Insubordinação mental, Sr. Presidente, Srs. Senadores. E causa procedente. Que insubordinado ele deve ter sido, tem sido e tão insubordinado que se faria poeta sem seguir as normas poéticas vigentes. Nada de versos dosados. A rima ainda adotou até hoje, quando chega aos 70 anos. Rima ao seu jeito. Nada de metrificação, embora com musicalidade. Não creio tenha feito soneto daqueles sonetos que os jovens da minha geração decoravam para as tertúlias que interrompiam as festinhas do interior, a dalila tocada ao violão.

Com 18 anos foi para Belo Horizonte, um Belo Horizonte que procurava reduzir à Rua Bahia, onde os mineiros que nasceram para as Letras, os meninos mineiros faziam os seus encontros, conferiam sentimentos, apuravam afinidades.

Foi ser professor. Professor de Geografia, vejam V. Ex.ªs Fez-se funcionário público. E relembrava em versos:

"Tive ouro, tive gado, tive fazendas.

Hoje sou funcionário público.

Itabira é apenas uma fotografia na parede.

Mas como dói!"

E dói mesmo. Afastar-se do ambiente da infância. Num outro verso ele diz: "Uma rua começa em Itabira, que vai dar ao meu coração." A casa, os prados, a escola. A vida sem a responsabilidade, a não ser a de viver. Os primeiros amores. E há outro verso seu:

"Deus me abandonou no meio da orgia entre uma baiana e uma egípcia

.....

Estou lívido, gago.

Eternas namoradas

.....

[rlem de mim.

.....

Amei burra, burramente, certa menina enfezada,

para lá dos mares do Sul."

Ai o poeta se engana: ninguém ama burramente. O amor pode ter explicação. Não é burro, porém. O amor é sempre genial.

Os versos, todavia, foram-se-lhe escapando da sensibilidade no correr dos anos. Cinqüenta anos a fazer versos. Cada qual melhor. Com mais alma. E os livros que os recolhiam foram-se sucedendo.

Quando do lançamento do seu "Alguma Poesia", em 1930, os amigos fi-

zeram-lhe uma festa. E o orador foi Milton Campos, que disse:

"De Carlos Drummond de Andrade se pode afirmar que raros dos seus contemporâneos têm, como ele, o sentimento da arte moderna. Não na aparência apenas, como dinamismos elementares e rebeldias inexpressivas. Mas no sentido da profundidade, que penetra o segredo das coisas e vive a verdadeira poesia."

Setenta anos. O homem, porém, é o mesmo. O mesmo o poeta. A mesma atenção em seu derredor. Seja Itabira, seja Minas, seja o Brasil, seja o mundo. Ainda há pouco cantou:

"A paz tenta pousar no Vietname, mas só depois de causteloso exame."

Tentativa apenas. É que o cauteloso exame se tornará infundável. Eu, por exemplo, não creio nessa paz. A vida ali será sempre essa estupidez de matar e morrer.

E ainda nesses versos dele:

"Se uma bomba, ao descer lhe corta o vôo..."

O menino de Itabira está fazendo, hoje, 70 anos.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero associar-me, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, às palavras de V. Ex.^a com a nossa homenagem a esse grande poeta brasileiro que é grande cronista, grande homem de Letras, grande figura do panorama nacional. Mas, pediria a V. Ex.^a, que é, nesta Casa, o nosso académico de Letras, que, antes de encerrar o seu discurso, dissesse uma palavra sobre o transcurso do aniversário de nascimento de Graciliano Ramos, que é outra grande figura nacional e cujo desaparecimento está sendo, hoje, neste momento, alvo de grandes homenagens no Brasil. V. Ex.^a, certamente, homem de Letras que é, conhecendo a obra do grande escritor alagoano, ajudará, ao termo do seu discurso, algumas referências àquele notável homem de Letras.

O SR. RUY SANTOS — V. Ex.^a tem razão. Não estava na minha cogitação, hoje, Sr. Presidente, relembrar a figura do grande Graciliano Ramos. Conheci-o, há muitos anos, no fundo da Livraria José Olympio, quando a Livraria José Olympio ficava na Rua do Ouvidor, quase esquina da Avenida Rio Branco. Ali conheci Graciliano, o Graciliano de "Vidas Secas", a quem já admirava. Tenho, na minha estante, muitos dos seus romances, evoco sempre a figura da cadeia "Baleia" mas, principalmente, uma coleção que eu releio sempre e que é "Memórias

do Cárcere", em que conta o que sofreu quando esteve preso naqueles idos de 1932/1934, se me recordo bem. Mas, realmente, tem razão o nobre Senador Nelson Carneiro quando evoca essa admirável figura das Letras brasileiras, que foi o velho Graça, um dos criadores, entre nós, do romance regionalista. Graciliano Ramos com Rachel de Queiroz, com José Lins, com José Américo, ao iniciar-se com "Bagaceira", com Jorge Amado, foram e são eles os grandes romancistas regionais do Brasil, principalmente Graciliano que, então, abriu caminho, praticamente, para seus companheiros.

Mas, Sr. Presidente, voltando a Carlos Drummond de Andrade, o menino de Itabira está fazendo, hoje, 70 anos, o mesmo menino, dominado pelos mesmos sonhos e as mesmas esperanças. O sonho e a esperança da perfeição. Disse, ainda hoje, em artigo para o *Jornal do Brasil*, Josué Montello que "não é possível dissociar-se da personalidade de Drummond o homem de letras do homem de bem". Aquele homem fino, ereto, uma espécie de palmeira com alma, palmeira em que o vento só toca nas palmas, seus nervos, despertando-o para o dia a dia do poeta e do cronista.

O Sr. Heitor Dias — V. Ex.^a quer dar licença para um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Pois não.

O Sr. Heitor Dias — No momento em que me associo à justa homenagem que V. Ex.^a presta a Drummond de Andrade e, em seguida, por sugestão do nobre Líder do MDB, o ilustre Senador Nelson Carneiro, a Graciliano Ramos, eu quero ressaltar que, neste mundo materializado, ainda há lugar para se bendizerem as coisas do espírito. Vem-nos, neste instante, à lembrança um soneto de Humberto de Campos, cantando as maravilhas do Urapuru. Não posso repetir exatamente as palavras que ali se encontram, naquela métrica e naquela beleza tão comuns ao poeta maranhense. Ficou-me apenas a idéia. Assim me recordo bem que ele diz que quando o Urapuru canta, toda a passarada da floresta pára, silêncio, para ouvir o canto mavioso. E diz ele: "E o que é de espantar é que ainda haja quem se ponha a escutar quando outros cantarem". E é precisamente o que nós estamos a ver aqui — todos nós neste momento, com o pensamento voltado para um grande vulto da literatura brasileira, um poeta que, como já se disse, tem dimensões universais, pela beleza dos seus versos e pela profundidade dos seus pensamentos. E, com ele, a figura extraordinária de Graciliano Ramos.

Vamos, portanto, bendizer a oportunidade de estarmos ouvindo através de um homem da estatura intelectual de V. Ex.^a, com tan-

tos serviços também prestados à literatura brasileira, de estarmos ouvindo, repito, em silêncio de encantamento, versos do poeta Carlos Drummond de Andrade, um verdadeiro Urapuru da poesia nacional.

O Sr. José Augusto — Permite o orador um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Agradeço ao nobre Senador Heitor Dias, como também, ao nobre Senador Nelson Carneiro. Agora ouço o eminente Senador José Augusto.

O Sr. José Augusto — Eminente Senador Ruy Santos, estou ouvindo encantado a beleza da oração com que V. Ex.^a homenageia o poeta e produtor Carlos Drummond de Andrade, e com a qual toda a Casa, unanimemente, está de acordo. Toda Minas se orgulha hoje desse seu filho, que não é mais considerado um filho de Minas, porque é um grande brasileiro que honra tanto na sua prosa como na sua poesia, a literatura brasileira. O nosso órgão máximo da cadeia dos Diários Associados de Minas

O Estado de Minas, em edição que agora recebi, traz um caderno em homenagem a Carlos Drummond de Andrade. Toda a Minas homenageia sente orgulho da passagem dos 7 anos desse seu filho, dessa contribuição que Minas dá para a literatura do Brasil. Quero solidarizar-me no nome do meu Estado que tem este honra insigne de ter esse filho, com a homenagem que V. Ex.^a e toda Casa presta a Carlos Drummond de Andrade e para fazer votos para que nossa literatura, que a literatura brasileira continue a engrandecer por muitos e muitos anos, com a pena através da poesia e através da prosa este ilustre filho de Minas que é hoje um grande filho do Brasil.

O SR. RUY SANTOS — Obrigado a V. Ex.^a.

Mas, Sr. Presidente, o verso pouco importa se ele seja parnasiano ou se é livre. Os grandes versos são sempre os grandes versos.

O nobre Senador Heitor Dias lembrou, há pouco, o soneto "Irapurá" de Humberto de Campos e vemos, acima de mim, o Senador Helvécio Nunes. Então, eu me recordo daquele final de um soneto maravilhoso: "o Parnaíba, velho monge, as barbas brancas alongando e, ao longe, o ringido dos bois da minha terra".

É bom envelhecer como envelhece Drummond. Corrijo-me, entretanto. Não envelhecer. Ele não está envelhecendo. Eterrizou-se o menino de Itabira, repetindo o seu verso. Eternizou-se no "cristalino espírito de Minas". Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARCEM MAIS OS SRS.
SENADORES:**

José Guiomard — Jessé Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Mello — Augusto Franco — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, em 31 de outubro de 1972.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador José Lindoso, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Virgílio Távora, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller — Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Saldanha Derzi, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller — Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Guido Mondin, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do

Nobre Senhor Senador Flávio Britto, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador José Augusto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

Brasília, em 31 de outubro de 1972
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Osires Teixeira, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senhor Senador Paulo Tôrres, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO
N.º 143, de 1972**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício n.º S/38, de 1972, solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado de Minas Gerais possa contrair empréstimo externo no valor de US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outra moeda, nas condições que especifica.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO
N.º 144, de 1972**

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 42/72 (946/72 na Casa de origem), que regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizerem e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Os requerimentos lidos serão votados no final da Ordem do Dia, na forma do art. 378, item II, do Regimento Interno.

Está findo o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 48, de 1972, de autoria da Comissão Diretora, que “dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 443 e 444, de 1972, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com apresentação das emendas de n.ºs 1 a 5-COJ, e, quanto às emendas de Plenário, pela constitucionalidade e juridicidade das de n.ºs 7, 8, 9, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 69 e 71; favorável, com subemenda, às de n.ºs 10, 14, 23, 24, 36, 50, 54, 57 e 59; contrário às de n.ºs 1 a 6, 13, 15, 16, 18, 29, 30, 31, 33, 41, 43, 52, 56, 60, 62, 66, 67, 68 e 70; pela prejudicialidade das de n.ºs 11, 12, 25 e 39; e remetendo à Comissão Diretora, como sugestão, as de n.ºs 27, 34, 48, 58, 61, 63, 64 e 65, consideradas jurídicas; e

— **Diretora**, quanto as emendas: favorável às de n.ºs 7, 8, 9, 14, 17, 26, 28, 34, 37, 38, 40, 42, 46, 47, 53, 61, 64, 69, 1 a 4-COJ; contrário às de n.ºs 1 a 5, 11 a 13, 15, 16, 18, 25, 30 a 32, 39, 41, 44, 45, 48, 50 a 52, 56 a 60, 62, 63, 66 a 68 e 71; favorável, com subemenda, às de n.ºs 6, 19 a 23, 27, 29, 33, 35, 43, 49, 54, 55, 65, 70 e 5-COJ; favorável à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 10, 24 e 36, e apresentando as de n.ºs 1 a 4-CD.

Em discussão o projeto e as emendas.

O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha preocupação, no exame dessa matéria, é quanto à Emenda n.º 32.

A Emenda n.º 32 obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça quanto à juridicidade e constitucionalidade, mas não mereceu o apoio da Comissão Diretora.

Diz a emenda:

“Dê-se ao inciso I, do art. 282, do Projeto de Resolução n.º 48, de 1972, a seguinte redação:

“Art. 282.

I — o de Diretor-Geral e o de Consultor Jurídico, por livre escolha, dentre os servidores efeti-

vos do Senado Federal, de reconhecida competência, que possuam as condições e qualificações necessárias ao exercício do cargo."

Entendíamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o funcionalismo do Senado Federal deveria ter, como meta final da sua aspiração burocrática, o exercício do cargo de Diretor-Geral.

A doura Comissão Diretora entendeu que melhor fora que esse cargo continuasse em comissão, podendo, inclusive, ser convocada pessoa estranha aos quadros do funcionalismo para ocupá-lo.

Diz o parecer

"Emenda n.º 32

Quando da elaboração do presente projeto, considerando o exclusivo interesse do Senado Federal, achamos por bem deixar a critério da Comissão Diretora a escolha dos titulares dos cargos de Diretor-Geral e de Consultor Jurídico que poderão ser recrutados dentre brasileiros de reconhecida competência e que possuam as condições e qualificações necessárias ao seu exercício. Nada impede que esses titulares sejam escolhidos dentre os servidores da Casa, desde que assim o decida a Comissão Diretora que, entretanto, não deve ser tolhida se resolver em contrário. Trata-se de cargos para serem exercidos por pessoas de mais estrita confiança e de reconhecida competência. Não vemos como atender o que, através da emenda, pleiteia o Senhor Senador Nelson Carneiro, dai sermos por sua rejeição, em que pese o parecer da Doura Comissão de Constituição e Justiça."

Quer dizer, enquanto a emenda objetivava a que esses cargos fossem preenchidos por funcionários da Casa, o parecer do Relator permite que o Diretor-Geral e o Consultor Jurídico possam ser recrutados até fora dos quadros do funcionalismo do Senado.

Quero demorar e mais na consideração do Diretor-Geral, porque é a pessoa que deve estar afinada com o funcionamento da Casa, desde o primeiro instante, nela tendo feito a sua carreira, começando nos primeiros postos e, pelo seu esforço, pela sua perseverança e pelos seus títulos, conquistado, de promoção em promoção, o cargo de Diretor-Geral.

Confiar o cargo de Diretor-Geral a pessoa estranha à Casa, por mais ilustre que seja, poderá ocorrer, porque evidentemente a Comissão Diretora não é obrigada a escolher uma pessoa dentre as que compõem o quadro do funcionalismo do Senado. Poderá ou não escolher e, se escolher,

sempre merecerá os nossos aplausos. O que não posso aplaudir é essa escolha recair em elemento que não integre o quadro do funcionalismo do Senado Federal.

Daí o destaque que encaminho à Mesa, para que seja votada em separado essa Emenda, de n.º 32, que tem parecer contrário, para que esse cargo de Diretor-Geral só possa ser exercido por funcionário da Casa que, pelo seu esforço, pela sua dedicação, pelo seu conhecimento, possa ter as responsabilidades de comandar o funcionalismo do Senado Federal.

Acredito que assim atendo a um imperativo de justiça e crio um motivo de estímulo para os que, na Casa, nos prestam tão bons e tão dedicados serviços.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — V. Ex.ª encaminhará à Mesa, quando for anunciada a votação das emendas de parecer contrário, o requerimento de destaque que propõe.

Continua em discussão o projeto, as emendas e subemendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Votação em globo das Emendas de parecer favorável, de n.ºs 7, 8, 9, 17, 26, 28, 34, 37, 33, 40, 42, 46, 47, 53, 61, 64, 69, 1-CCJ a 4-CCJ e 1-CD a 4-CD.

Em votação.

Os Senhores Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Com a aprovação da Emenda de n.º 40, fica prejudicada a Emenda de n.º 39.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Passa-se à votação em globo das emendas de parecer contrário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 145, de 1972

Requeiro destaque para votação, em separado, da Emenda n.º 48.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1972. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa requerimento de destaque à Emenda n.º 32, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário. É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 146, de 1972

Nos termos do art. 350, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda n.º 32 ao Projeto de Resolução n.º 48, de 1972.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Em votação o requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, de destaque para a Emenda n.º 48.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento será votada em separado a Emenda n.º 48.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Em votação o requerimento de destaque enviado à Mesa pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, para votação em separado da Emenda n.º 32, com parecer contrário da Comissão Diretora.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será votada em separado a Emenda n.º 32.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Votação das Emendas de parecer contrário, n.ºs 1 a 5, 12, 13, 15, 16, 30, 31, 41, 51, 52, 56, 58, 62, 63, 67, 68 e 71.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Com a rejeição das Emendas n.ºs 12 e 16, ficam prejudicadas as Emendas de n.ºs 25 e 26, e 18, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Em votação a emenda n.º 48, para a qual foi concedido destaque.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 147, de 1972

Requeiro destaque, para rejeição da parte da emenda n.º 48 que faz referência ao art. 479, a fim de prever a seguinte redação:

Art. ... Mediante determinação da Comissão Diretora, e para atender a necessidade absoluta d

administração, os servidores do Senado, portadores de nível universitário, poderão ser designados para prestar serviços de natureza técnico-científica nos diversos órgãos da Casa."

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Fica destacada da emenda a parte referente ao art. 479, prevalecendo, se aprovada, a redação constante do requerimento.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Pela ordem. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, não me opus à aprovação da emenda, mas não posso deixar de estranhar que na hora da votação, se faça nova redação para uma emenda sem parecer de um órgão técnico, nem parecer da Comissão de Constituição e Justiça, nem da Comissão Diretora.

A emenda do nobre Senador Ruy Santos, com a qual, no mérito, estou de acordo, subverte inteiramente o dispositivo.

É apenas esta surpresa que queria deixar consignado. (Muito bem!)

O SR. RUY SANTOS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 48 reza:

"Art. O disposto no artigo 479 se aplica, de igual modo, aos servidores de nível universitário, quando, mediante determinação da Comissão Diretora, venham a prestar serviço de natureza técnico-científica superior, em atendimento à necessidade absoluta do serviço."

Meu requerimento:

"Requeiro destaque para rejeição da parte da emenda n.º 48 que faz referência ao artigo 479."

Então fica:

— "Mediante determinação da Comissão Diretora e para atender necessidade absoluta da administração, os servidores do Senado, portadores de nível universitário, poderão ser designados para prestar serviços de natureza técnico-científica nos diversos órgãos da Casa."

Não houve assim Sr. Presidente, alteração do espírito da emenda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação a emenda n.º 48.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas

estranhei que uma subemenda que vai ser submetida a votos não tivesse nenhum parecer nem da Comissão de Constituição e Justiça, nem da Comissão Diretora.

De modo que, querendo acompanhar o parecer desses órgãos técnicos, não sei como fazer.

Quando peço destaque para rejeitar ou aprovar, tenho um parecer contrário ou favorável. Mas neste caso, não tenho parecer nenhum.

Quero acompanhar o parecer técnico. Qual é ele? A Comissão Diretora não opinou, a Comissão de Constituição e Justiça não opinou. Apenas, a subemenda é do nobre Senador Ruy Santos e por isto vamos aprová-la.

Evidentemente que não deve ser esta a regra regimental.

Alguém deve opinar sobre essa subemenda. Isto eu desejava fosse esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Informo ao nobre Senador Nelson Carneiro que não se trata de subemenda, mas apenas de modificação, e que poderia ser feita até na redação final.

Em votação a Emenda n.º 48.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a Emenda n.º 48 prevalecerá, portanto, a redação constante do requerimento anteriormente aprovado.

Em votação a emenda de n.º 32, com parecer contrário da Comissão Diretora, anteriormente destacada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Rejeitada.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, peço que consigne que o MDB votou pela aprovação dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — A declaração de V. Ex.ª constará de ata.

Passa-se à votação das emendas subemendadas pelas comissões competentes.

Em primeiro lugar, serão submetidas ao Plenário as emendas às quais foram apresentadas subemendas aditivas.

A Votação será feita sobre as emendas, sem prejuízo das subemendas repectivas.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 148, de 1972

Requeiro, nos termos do inciso VI do art. 338 do Regimento Interno, sejam votadas, em globo, as emendas n.ºs 29, 49 e 5-CCJ, com as modificações constantes das respectivas subemendas.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Senador Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, serão votadas, em globo, as emendas nele referidas.

Passa-se à votação, em globo, das Emendas n.ºs 29, 49 e 5-CCJ, nos termos do requerimento aprovado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas as emendas com as modificações constantes das respectivas subemendas.

Passa-se à votação das subemendas substitutivas que, nos termos regimentais, têm preferência sobre as respectivas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 149, de 1972

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para a votação das emendas n.ºs 14, 50, 57 e 59, a fim de ser feita antes das subemendas respectivas.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, pedirá a V. Ex.ª que esclarecesse se as subemendas que vão ser apreciadas posteriormente obtiveram pareceres favoráveis das duas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Informo a V. Ex.ª que a Emenda n.º 14, com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, tem parecer favorável da Comissão Diretora, portanto, pareceres favoráveis das duas Comissões; a Emenda n.º 50 teve subemenda da Comissão

de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão Diretora; a Emenda n.º 57, também, teve subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e parecer contrário da Comissão Diretora, e da mesma maneira, a Emenda n.º 59.

As Emendas n.ºs 14, 50, 57 e 59 serão votadas separadamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Formulei a questão de ordem, porque é meu desejo acompanhar, na votação, as Comissões.

Muito obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação o Requerimento n.º 149.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da Emenda número 14.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, salvo engano, a Emenda n.º 14 teve pareceres favoráveis, com subemenda da Comissão de Justiça aprovada pela Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Exatamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — De modo que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro apóia o trabalho das Comissões e, por isso, vota a favor da emenda, isto é, somos pela aprovação do texto vitorioso nas duas Comissões.

Acredito que este seja também o pensamento da Bancada da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação a Emenda n.º 14.

OS Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação da Emenda n.º 50.

OS Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação da Emenda n.º 57.

OS Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação da Emenda n.º 59.

OS Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. Fica prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Passa-se à votação da Emenda n.º 60, de pareceres contrários que, nos termos regimentais, havia sido destacada por ter correlação com a Emenda n.º 59.

OS Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Passa-se à votação das subemendas substitutivas da Comissão Diretora, que, nos termos regimentais, têm preferência.

Há requerimento sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 150, de 1972

Nos termos regimentais requeiro sejam votadas, em globo, as subemendas da Comissão Diretora substitutivas das Emendas n.ºs 6, 19, 20, 27, 33, 35, 43, 54, 55 e 70.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Aprovado o requerimento, serão votadas, em globo, as subemendas às emendas nele referidas.

Antes, porém, passa-se à votação da subemenda à Emenda n.º 21.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 151, de 1972

Requeiro destaque, para rejeição da expressão: "de Medicina Interna", constante da Subemenda n.º 21, da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — Ruy Santos.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 21 retira as expressões "de Medicina Interna".

Ficaria, então, "Serviço de Laboratório de Diagnóstico"?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Exatamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Era para me esclarecer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento lido ante-

riormente, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica rejeitada a expressão "de Medicina Interna", constante da subemenda.

Em votação a subemenda da Comissão Diretora à Emenda n.º 21.

OS Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a subemenda com ressalva da expressão "de Medicina Interna", conforme requerimento anteriormente aprovado, ficam prejudicadas as Emendas n.ºs 21, 22 e 23, e a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 23. (Pausa.)

Antes de iniciar a votação seguinte, a Presidência esclarece ter havido engano na impressão dos avulsos no que se refere à subemenda à Emenda n.º 55. Assim, onde se diz: "c) na parte referente aos Gabinetes dos Vice-Diretores-Gerais: 1 Auxiliar de Gabinete, FG-44", deve ser dito: "2 Auxiliar de Gabinete, FG-4". Com essa ressalva, vai-se passar à votação das subemendas às emendas referidas no requerimento anteriormente aprovado.

Votação das subemendas às Emendas n.ºs 6, 19, 20, 27, 33, 35, 43, 54, 55 e 70.

OS Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas. Ficam prejudicadas as respectivas emendas; a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 54 e as Emendas n.ºs 44, 45 e 65.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Passa-se à votação das subemendas substitutivas da Comissão de Constituição e Justiça, que tiveram parecer favorável da Comissão Diretora.

Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 10.

OS Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Ficam prejudicadas as Emendas n.ºs 10 e 11.

Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 24.

OS Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Fica prejudicada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 36.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. Fica prejudicada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Concluída a votação da matéria, o projeto volta à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 50, de 1972 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 406 de 1972), que retifica a Resolução n.º 11, de 1965, que "suspende a execução das Leis n.ºs 4.073, de 1959 (em parte) e 643, de 19 de janeiro de 1947, do Estado do Paraná".

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50, de 1972

Retifica a Resolução n.º 11, de 1965.

Art. 1.º Fica retificada a Resolução n.º 11, de 1965, do Senado Federal, para restringir a suspensão da execução determinada aos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e n.º 5. da Tabela A, do Decreto-lei n.º 643, de 19 de junho de 1947 com a redação que lhes deram os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida, em 9 de agosto de 1961, no Mandado de Segurança n.º 8.696.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Passa-se à votação do Requerimento n.º 143, de 1972, lido no Expediente, de urgência para o Ofício

n.º S/38, de 1972, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que depende do parecer das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, no Ofício n.º 1509, de 25 de outubro do corrente ano, solicita ao Senado Federal, na conformidade do disposto no inciso IV do art. 42 da Constituição da República Federativa do Brasil, "indispensável licença para que o Estado de Minas Gerais contrate uma operação de crédito de até US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte".

2. O mesmo documento informa que:

"na elaboração desse programa de indiscutível prioridade fixou-se norma geral no sentido de que deveria o mesmo ser financiado basicamente com recursos provenientes do esforço local, admitidas operações externas de caráter suplementar e sempre inferiores a cinqüenta por cento dos custos totais dos projetos. Em consequência, o Governo do Estado, em conjunto com diferentes órgãos do Executivo Federal, selecionou um grupo de projetos de alta prioridade econômica e social, que se insere no esquema geral de industrialização e urbanização a ser implementado em Minas Gerais."

O programa em tela prevê, em 1973, investimentos da ordem de Cr\$... 257.000.000,00, assim distribuídos:

"a) Financiamento industrial — cobertura parcial de projetos de empresas privadas, com investimentos da ordem de Cr\$ 149.000.000,00.

b) Infra-estrutura urbana — cobertura parcial de projetos de saneamento, em um valor estimado de Cr\$ 108.000.000,00."

3. Para instrução do pedido em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou finan-

ciamentos externos, foram enviados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, os seguintes documentos:

a) cópia da Resolução n.º 1030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contrair empréstimo externo de US\$... 13.000.000,00 nas condições que especifica, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de outubro do corrente ano;

b) cópia do Ofício (n.º 1443/72) do Governador do Estado, enviado ao Senhor Ministro da Fazenda, esclarecendo os detalhes da operação solicitando que o assunto seja objeto de Exposição de Motivos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República;

c) cópia do Ofício (n.º CPF-05/72), do Senhor Diretor Executivo do Conselho de Política Financeira do Estado de Minas Gerais, encaminhado à Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, formalizando o pedido de credencial para efetuar o empréstimo no exterior, com as seguintes características gerais:

a) Valor: US\$ 13.000.000,00

b) Financiador: a ser indicado

c) Mutuário: empréstimo financeiro puro nos termos da Lei n.º 4.131.

d) Finalidade: financiamento de projetos industriais e obras de infra-estrutura urbana de interesse do Estado de Minas Gerais.

e) Condições: em princípio, as condições seriam as seguintes:

i — Prazo de resgate — 10 anos, inclusive 3 anos de carência;

ii — Amortização do principal — semestral;

iii — Juros — até 1,5% a.a. acima da "London Interbank rate" de 6 meses ou 1 ano;

iv — Comissão de administração — até 0,5% sobre o total de empréstimo, pago antecipadamente;

v — Despesas de administração — até US\$ 50.000,00.

f) Garantia: do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e eventual garantia adicional do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais".

d) cópia do Ofício n.º 72/75, de 21 de setembro de 1972 da CEMPEX comunicando que de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto 65.071, de 27-8-69, em sessão de 15-9-72, a Comissão "decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida

da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política-econômica financeira do Governo Federal".

e) cópia do Ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil (Ofício n.º Presi-DF-765/72, de 8-7-72) enviado ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de Minas Gerais nos seguintes termos:

"Refiro-me ao Ofício G/1.873, de 30-8-72, em que essa Secretaria solicitou, nos termos do item III da Resolução n.º 171 do Banco Central, o encaminhamento, ao Conselho Monetário Nacional, do pedido de autorização para o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. afiançar operação de empréstimo externo, do valor de US\$ 13 milhões, a ser contraído pelo Governo desse Estado.

A propósito, apraz-me comunicar a V. S.º que, em sessão de 1.º-9-72, concedee aquele Colegiado a referida autorização."

f) Exposição de Motivos n.º 420, de 12 de outubro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda submetendo o assunto, com parecer favorável, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República; e,

g) publicação oficial (D.O.U.) com o despacho autorizativo PR 72, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido do Governo do Estado de Minas Gerais poder dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Federal.

4. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravelmente ao atendimento, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 53, DE 1972

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13.000.000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao atendimento de projetos de saneamento, de infra-estrutura industrial e a financiamento, através do Banco de Desenvolvimento do Estado."

infra-estrutura industrial e a financiamento, através do Banco de Desenvolvimento do Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto na Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada no órgão oficial do Estado no dia 11 de outubro do corrente ano.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este o nosso parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Solicito do nobre Senador José Augusto o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto da Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução que acaba de ser apresentado pela Comissão de Finanças, na palavra do eminentíssimo Senador Virgílio Távora, autoriza:

"Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13.000.000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao atendimento de projetos de saneamento, de infra-estrutura industrial e a financiamento, através do Banco de Desenvolvimento do Estado."

Para instrução do pedido em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou finan-

mentos externos, foram enviados pelo Governo do Estado de Minas Gerais os seguintes documentos:

a) cópia da Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contrair empréstimo externo de US\$ 13.000.000.00 nas condições que especifica, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de outubro do corrente ano;

b) cópia do Ofício (n.º 1.443/72) do Senhor Governador do Estado, enviado ao Senhor Ministro da Fazenda, esclarecendo os detalhes da operação solicitando que o assunto seja objeto de Exposição de Motivos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República;

c) cópia do Ofício (n.º CPF-05/72), do Senhor Diretor executivo do Conselho de Política Financeira do Estado de Minas Gerais, encaminhado à Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, formalizando o pedido de credencial para efetuar o empréstimo no exterior, com as seguintes características gerais:

a) **Valor:** US\$ 13.000.000.00.

b) **Financiador:** a ser indicado

c) **Mutuário:** empréstimo financeiro puro nos termos da Lei n.º 4.131.

d) **Finalidade:** financiamento de projetos industriais e obras de infra-estrutura urbana de interesse do Estado de Minas Gerais.

e) **Condições:** em princípio, as condições seriam as seguintes:

i — Prazo de resgate — 10 anos, inclusive 3 anos de carência;

ii — Amortização do principal — semestral;

iii — Juros — até 1,5% a.a. acima da "London Interbank rate" de 6 meses ou 1 ano;

iv — Comissão de administração — até 0,5% sobre o total de empréstimo, pago antecipadamente;

v — Despesas de administração — até US\$ 50.000.000.00.

f) **Garantia:** do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e eventual garantia adicional do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais".

d) cópia do Ofício n.º 72/75, de 21 de setembro de 1972 da CEMPEX, comunicando que de acordo com o disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, em sessão de 15-9-72, a Comissão "decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal".

e) cópia do Ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil (Ofício n.º Presi-DF-765/72, de 8 de julho de 1972) enviado ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de Minas Gerais nos seguintes termos:

"Refiro-me ao Ofício G/1.873, de 30-8-72, em que essa Secretaria solicitou, nos termos do item III da Resolução n.º 171 do Banco Central, o encaminhamento, ao Conselho Monetário Nacional, do pedido de autorização para o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. afiançar operação de empréstimo externo, do valor de US\$ 13 milhões, a ser contraído pelo Governo desse Estado.

A propósito, apraz-me comunicar a V. Sa. que, em sessão de 1 de setembro de 1972, concedeu aquele Colegiado a referida autorização."

f) Exposição de Motivos n.º 420, de 12 de outubro de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda submetendo o assunto, com parecer favorável, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República; e,

g) publicação oficial (D.O.U.) com o despacho autorizativo PR 8615/13-10/72, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de o Governo do Estado de Minas Gerais poder dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Federal.

Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do art. 406, alíneas a, b e c, a Comissão de Justiça apoia a tramitação normal do presente Projeto de Resolução, por considerá-lo constitucional e jurídico.

É este o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Passa-se à votação do Requerimento n.º 144/72, lido do Ex-

pediente, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 42/72.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de lei da Câmara n.º 42/72, que regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não o fizeram e dá outras providências. Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Mattos Leão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MATTOS LEÃO — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente. O presente projeto, de autoria do Deputado Geraldo Freire, regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não o fizeram, e dá outras providências.

2. A proposição pretende resolver uma situação criada com a não inscrição, no prazo legal, em vários municípios brasileiros, de candidatos a cargos eletivos, concedendo aos Diretórios outra oportunidade de indicação de candidatos e aos eleitores a possibilidade de poderem escolher seus futuros dirigentes.

3. O art. 1.º do projeto estabelece que a indicação dos candidatos será feita pela Comissão Executiva Regional de Partido Político, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da lei, nos Municípios onde a agremiação política tiver diretório registrado.

4. Para que seja cumprida a finalidade do projeto em toda a sua plenitude, o art. 2.º determina que se considerará "sob regime de intervenção o diretório de Município onde ainda não haja candidatos, cabendo à Comissão Executiva Regional a designação do interventor, com poderes para praticar todos os atos da competência do órgão atingido".

5. A proposição no seu artigo 4.º determina que as eleições serão realizadas no próximo dia 17 de dezembro, proporcionando aos eleitores a garantia de serem empossados no mesmo dia determinado para a posse dos vitoriosos no pleito de 15 de novembro.

6. Com a redação dada ao artigo 5.º, as normas atinentes a sublegenda (Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968) aplicam-se, no que couber, à indicação prevista no artigo 1.º

7. Por fim, o artigo 6.º estabelece que os prazos para prática de atos

eleitorais, desde que superiores a 3 (três) dias, ficam reduzidos para a terça parte de sua duração.

8. O projeto, como se vê, se convertido em lei, terá grande alcance político, merecendo desta forma todo nosso apoio.

9. Ante o exposto, opinamos no sentido de sua tramitação normal, vez que é constitucional e jurídico.

Este, o nosso parecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Em discussão a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, este projeto vem premiar a desidíia, vem demonstrar a discordia, porque o Partido não apresentou candidato, onde tem Diretório registrado, ou por desidíia ou por discordia entre os seus membros. No entanto, vamos premiar, vamos assegurar a esses divergentes ou desidiosos a possibilidade de ter candidato às eleições.

Compreendo que acima disso há um interesse maior, ao qual me rendo: é o de que o futuro Prefeito seja um representante da maioria do povo daquele município e que não possa ser punido pela falta cometida pelo Diretório. Mas o que é injusto, Sr. Presidente, é que onde só haja, digamos, um Diretório de Partido e este Partido não tenha apresentado candidatos, se abra a esse Partido desidioso o direito de ter candidato e não se permita ao outro Partido nomear, através de sua Comissão Executiva Regional, candidato para com ele concorrer. Então, vamos abrir o ensejo de, em quase todos esses municípios onde não há candidatos, uma eleição tranquila de candidatos da ARENA.

Ora, Sr. Presidente, o mais justo seria que o art. 1.º tivesse a seguinte redação:

"A Comissão Executiva Regional do Partido político indicará, dentro de dez dias a contar da publicação desta lei, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para os Municípios onde não haja ocorrido lançamento ou registro de candidatos para as eleições de 15 de novembro de 1972".

Abrir-se-ia aos dois Partidos a mesma possibilidade. Então, aquele Partido que não pôde formar, pelas contingências conhecidas, o seu Diretório, fica impedido de ter candidato, mas aquele preguiçoso, aquele desinteressado, aquele que brigou, aquele que não apresentou candidato, quando podia fazê-lo, este tem agora o direito de apresentar.

Ora, evidentemente é um contrasenso. Assim, minha primeira emen-

da retira isso. E levo em conta, Sr. Presidente, que estamos no dia 31 de outubro, este projeto pode ser aprovado até 8 de novembro e as eleições estão marcadas para 17 de dezembro, portanto, há muito tempo. Não se pode dar ensejo apenas aos desidiosos, e não fazê-lo em relação aqueles que não puderam, por motivos políticos ou dificuldades partidárias, constituir diretório. Então, estamos elaborando uma lei para que a ARENA, que tem diretório nesses municípios — o MDB terá em um ou dois talvez —, onde não tem candidato, faça o seu candidato e o eleja. Seria melhor nomear.

Assim, a emenda diria, no art. 1º: "A Comissão Executiva Regional do Partido Político indicará, dentro de dez dias, a contar da publicação desta lei, os candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores para os municípios onde não haja ocorrido o lançamento ou o registro de candidatos para as eleições de 15 de novembro."

Com isto, se asseguraria igualdade aos dois Partidos políticos. Um não possuía Diretório. A Comissão Executiva intervém e nomeia o candidato. O outro possuía Diretório, mas praticou um pecado maior: tendo diretório, desinteressou-se pela eleição. Então, vamos abrir a esse que se desinteressou a possibilidade de ter candidato, e ao outro não?! Não me parece justo.

Esta emenda merece aprovação, pois se trata de emenda de eqüidade, para que não apenas um Partido se beneficie da lei, mas que os dois o sejam, nos raros municípios onde não há candidato, seja da ARENA, seja do MDB. Onde há um candidato só da ARENA, não há o que discutir. A lei não alcança o MDB. Onde há um candidato do MDB, a lei não o alcança. No entanto, onde não há candidato da ARENA nem do MDB, é justo que se abra aos dois Partidos a mesma possibilidade. Dir-se-á: o MDB não tem Diretório. Ora, não tem pelas condições que todos conhecemos. Mas, por não ter Diretório, não pode apresentar candidato. E o que teve Diretório e não apresentou?! Este não pecou mais contra as instituições?! Pois exatamente a este que pecou mais, que tinha elementos para indicar candidatos e não indicou, é que vamos prestigiar?! Não parece ser a melhor justiça, não parece ser o melhor tratamento de eqüidade.

Em consequência, o art. 5º diria — e este dispositivo tem dois pontos que não comprehendo —:

"As normas desta lei aplicam-se aos municípios em que a convenção para organização do Diretório municipal não tenha sido convalidada pela Justiça Eleitoral, sendo que, neste caso, a Co-

missão Executiva Regional designará delegado para a prática dos atos atribuídos".

Então, a segunda emenda diria:

"No artigo 3º, onde se diz:"

"As normas desta lei se aplicam aos municípios", dir-se-á:

"As normas desta lei aplicam-se também aos municípios em que as convenções para a organização dos Diretórios municipais não tenham sido convalidadas pela Justiça Eleitoral."

Sr. Presidente, houve lugares em que não se praticou desidio, lugares onde realmente a ARENA e o MDB cumpriram o seu dever, mas não foram convalidadas. Ai não houve culpa de ninguém. Foram lançados os candidatos. Nesses Diretórios, compreendo haja discriminação entre um e outro Partidos. Se um Partido lançou candidato e o outro não, a culpa é de quem não lançou. Mas onde os dois não lançaram candidatos, entendo injusto que somente aquele que tenha Diretório possa lançar, inclusive porque não é o Diretório que vai lançar; é a Comissão Executiva Regional, que existe em todos os Estados do Brasil, de um e outro Partidos.

Em consequência, ter-se-ia que dar nova redação a emenda:

Onde se diz:

"Regule a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizeram."

Diga-se:

"Regule a indicação a cargos eletivos, e dá outras providências."

Não quero discutir, Sr. Presidente, o art. 5º, ainda hoje objeto de comentário meu. Por esse dispositivo, se assegura a sublegenda, a famosa sublegenda, mas agora esfarinhada. A sublegenda tem contornos inacreditáveis.

Vejam V. Ex.ºs o que diz a lei:

§ 1º — "Será assegurada a sublegenda ao grupo minoritário que na convenção regular teria direito ao lançamento de candidato.

§ 2º — Onde não houver ocorrido a hipótese prevista no art. 1º — onde não houvesse direito de ter sublegenda — "terão iguais direitos os que tenham obtido na eleição anterior para a Câmara dos Deputados ou Assembleia Legislativa mais de 20% dos sufrágios.

Então, ainda nesses municípios onde não houve candidato nenhum, onde o candidato não alcançaria os 20% da convenção, porque não era a hipótese de ter um número regular, então, o interventor ou o representante da Comissão Executiva Regional vai

permitir sublegenda ao deputado federal ou ao deputado estadual que tenha obtido 20% dos votos daquele município.

É o esfarinhamento da sublegenda.

O § 3º diz:

"Dos atos praticados pela Comissão Executiva Regional caberá recurso."

Sr. Presidente, apenas assinalo os desacertos do art. 5º, mas não emendo.

Minhas duas emendas dizem respeito a uma questão de eqüidade. Não é justo que se beneficie somente aquele Partido que teve Diretório Regional e deixou de cumprir seu dever, na hipótese de não ter apresentado candidato. A outra hipótese, a respeito: apresentou candidato e não foi convalidado pela Justiça Eleitoral. Mas quando não apresentou candidato porque não quis, porque brigou, porque se desinteressou do pleito, então por que se esse desinteressado, esse desidioso deve ter mais direito do que aquele que não tinha recursos eleitorais para fundar diretório no município?! Não se diga que isso vai em favor do MDB eleitoralmente, mas ao menos abre a disputa. É possível que haja, nesses poucos municípios que restam sem candidatos, candidatos do MDB, sem que haja diretórios. Pouco importam diretórios. Estes são postos de lado. O diretório é punido porque não apresentou candidatos. Então, se nomeie um interventor, um representante da Comissão Executiva Regional.

São estas, Sr. Presidente, minhas sugestões. Espero que os nobres Colegas vejam nisto rão o propósito de procrastinar o projeto, mas de repetir tese que sustentei em projeto anterior que, se aceito, não precisaríamos deste. O projeto foi aprovado pelo Senado, mas morreu na Câmara dos Deputados. Lá ficou sepultado. Se aprovado àquele tempo, hoje não precisaríamos desta lei.

Sr. Presidente, estas são emendas que podem ser aceitas ou rejeitadas. Rejeitadas que sejam, valerão como um protesto do MDB contra a discriminação que se vai fazer naqueles municípios onde a desidio e a discordia evitaram o lançamento de candidatos às prefeituras, às subprefeituras e às câmaras municipais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Continua a discussão.

SR. RUY SANTOS (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, esse projeto de lei que veio da Câmara é mais um desses projetos de emergência, para resolver problemas. Quero dizer de inicio ao eminente Senador Nelson Carneiro que, se esse projeto tiver que

voltar à Câmara, não terá utilidade porque todos os cálculos feitos indicam que se não for lei até a próxima segunda-feira e se voltar à Câmara, não haverá possibilidade de dar solução a esses casos.

Quantos aos exemplos citados por S. Ex.^a, vou dar dois casos, e a contra gosto dou. No município de Baianópolis, aqui perto de Barreiras, na Bahia, só o MDB teve candidato. A ARENA não teve. Faco questão de declarar porque é desses casos da vida municipal que mostram como a política brasileira nela se faz acirradamente. A direção do Diretório da ARENA, para evitar que o grupo outro tivesse sublegenda, não fez a convenção. Só o MDB teve candidatos. Então, por essa lei, vamos ficar privados de ter candidatos da ARENA nesse município de Baianópolis, porque a lei não atinge, porque há já candidatos do MDB e é justo que assim seja, porque o MDB não pode ser responsabilizado pelo que o outro fez.

Agora, vou dar outro exemplo, esse toca diretamente ao MDB.

Em Prado, Município do Sul da Bahia, houve um acordo assinado pelo Presidente do Diretório Municipal do MDB, em que se comprometeu não fazer convenção do seu Partido. Quer dizer, nesse município já foi feito, pelo MDB, o oposto daquele episódio que se deu em Baianópolis. Agora, por que o MDB também fez isso? Aliás, é um caso flagrante de desrespeito, inclusive à Constituição, porque é uma flagrante coligação proibida. O MDB só fez isso também porque a ARENA se comprometeu a que o candidato a prefeito fosse uma pessoa da ARENA, porém ligada ao MDB.

Ora, quero apenas dizer ao Senador Nelson Carneiro que esse projeto não é contra o MDB. Concordo com S. Ex.^a: ele resolve muito mais os problemas da ARENA do que os do MDB.

Ainda hoje, Sr. Presidente, fiquei surpreso lendo nos jornais em São Paulo, onde há, se não me falha a memória, 500 ou 600 e tantos municípios, o MDB só tem candidatos em 100 e tantos e a ARENA tem em todos.

O Sr. Nelson Carneiro — É o caminho do Partido único.

O SR. RUY SANTOS — Não. Não é o caminho do Partido único, que não desejo, nem ninguém deseja. Acho que V. Ex.^as têm é que trabalhar para que o MDB — claro que não desejo que isso aconteça —, que é minoritário hoje, amanhã se torne majoritário. Claro, para isso é preciso que haja o trabalho de V. Ex.^as. É preciso que V. Ex.^as não cruzem os braços, dizendo que não há jeito, que marchamos para o Partido único, aceitando isso...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. RUY SANTOS — Um momento. V. Ex.^as têm é que trabalhar, como nós trabalhamos, para que pudéssemos ter essa situação.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^as trabalham com o cabo do chicote, nós ficamos debaixo do chicote.

O SR. RUY SANTOS — Não é isso, Excelência...

O Sr. Nelson Carneiro — Chicote no sentido de poder, não no sentido de violência. V. Ex.^as têm o cabo do chicote, estamos debaixo do chicote, no que diz respeito ao poder. Se o Governo quisesse que o MDB crescesse, não daria o maior golpe que foi desferido contra o MDB como aconteceu no dia 3 de abril. Quando o MDB se preparava para as eleições municipais, desfraldando as bandeiras dos governadores, o Presidente da República surpreendeu a V. Ex.^as e à Nação com um pronunciamento, naquele dia, extinguindo as eleições diretas. Se houvesse as eleições diretas, teríamos o triplo de candidatos, nos municípios, que hoje temos. O que desanimou o eleitorado foi exatamente a supressão da eleição direta, porque já é antecipadamente assentado que nos 21 Estados brasileiros os governadores serão todos da ARENA, em 1974. Não havia, portanto, horizontes a devassar. Este é que foi o grande golpe, este é que foi o grande aliado, esta é que foi a grande arma de que se valeu o Governo para diminuir o impeto do MDB. Verifica-se esse quadro, que V. Ex. atesta que em quinhentos e tantos municípios paulistas o MDB só tem candidatos em cento e tantos. Fosse o contrário e V. Ex.^a veria que teríamos candidatos em todos os municípios.

O SR. RUY SANTOS — V. Ex.^a não tem razão. Não foi isso. V. Ex.^a podia dizer que o que está contribuindo para isso é outra coisa: é a não coincidência das eleições, as eleições de prefeitos — esta é a realidade de quem vive a vida municipal como eu — não se fazendo concomitantemente, ou coincidentemente, com a de governador. A alegação de V. Ex.^a não tem a menor procedência, porque os candidatos estão aí...

Queria apenas dizer a V. Ex.^a que o chicote não prevalece. Li, há poucos dias, numa entrevista do eminente companheiro de representação de V. Ex.^a, declaração do Senador Danton Jobim, que, para alegria nossa, é presidente da Seção Baiana do MDB, que o MDB vai ter uma grande vitória na Bahia.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a acredita?

O SR. RUY SANTOS — Admito.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a admite?

O SR. RUY SANTOS — Admito. O Senador Danton Jobim declarou isto.

De maneira, Sr. Presidente, que queria apenas dizer estas palavras, em comentário alheio, enquanto não chegava o eminente Relator para dar o parecer sobre as emendas apresentadas em plenário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa emendas encaminhadas pelo nobre Senador Nelson Carneiro, justificadas da tribuna pelo autor e que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1972

Redija-se assim a ementa:

— “Regula a indicação de candidatos a cargos eletivos e dará outras providências.”

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Nelson Carneiro**.

EMENDA N.º 2

Art. 1.º — Onde se diz: —

— “Municípios onde a agremiação tenha diretório registrado e nos quais não haja ocorrido o lançamento”, etc.

diga-se: —

“Municípios onde não haja ocorrido o lançamento”, etc.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Nelson Carneiro**.

EMENDA N.º 3

Art. 3.º — Onde se diz: —

— “As normas desta lei aplicam-se aos municípios”, etc.

diga-se: —

— “As normas desta lei aplicam-se também aos municípios”, etc.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas, concedendo a palavra ao nobre Senador Mattos Leão.

O SR. MATTOS LEÃO — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, data venia, o ilustre e eminente Senador Nelson Carneiro, com o seu espírito de luta, de trabalho, de dedicação em defesa do seu Partido, como líder do Movimento Democrático Brasileiro, apresentou emendas a este projeto que tivemos a honra de relatar, como membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Repto, Sr. Presidente, **data venia** desse eminente Senador, que merece todo o nosso respeito, toda a nossa dedicação e toda a nossa consideração, o nosso parecer é contrário a essas emendas, porque, na verdade, elas fogem ao espírito do Projeto de lei porque vêm indiscutivelmente, atrasar sua tramitação, tratando-se de matéria de grande importância política para todos nós, principalmente para os municípios brasileiros que ainda não têm candidatos registrados. Atrasando a tramitação desse projeto, naturalmente ele se tornará inóquo, não atingirá seu objetivo.

Assim, Sr. Presidente, o nosso parecer é contrário às emendas e continuamos com o nosso parecer emitido na Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário às emendas.

Ninguém mais pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 42, de 1972

(N.º 946-C/72, na Casa de origem)

Regula a indicação de candidatos a cargos eletivos onde as convenções partidárias não a fizeram e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Comissão Executiva Regional de Partido Político indicará, dentro em 10 (dez) dias, a contar da publicação desta lei, candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores para os Municípios onde a agremiação tenha diretório registrado e nos quais não haja ocorrido o lançamento ou o registro de candidaturas para as eleições de 15 de novembro de 1972.

Art. 2.º Considerar-se-á sob regime de intervenção o diretório de Município onde ainda não haja candidatos, cabendo à Comissão Executiva Regional a designação do interventor, com poderes para praticar todos os atos da competência do órgão atingido.

Parágrafo único. As funções do interventor cessarão assim termine o período eleitoral, restabelecendo-se o regular exercício do diretório.

Art. 3.º As normas desta lei aplicam-se aos Municípios em que as convenções para organização de Di-

retório Municipal não tenham sido convalidadas pela Justiça Eleitoral, sendo que neste caso a Comissão Executiva Regional designará delegado para a prática dos atos atribuídos ao interventor.

Art. 4.º As eleições para os cargos mencionados no artigo 1.º realizar-se-ão a 17 de dezembro de 1972.

Art. 5.º As normas atinentes a sublegenda (Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968) aplicam-se, no em que couberem, à indicação prevista no art. 1.º

§ 1.º Será assegurada sublegenda ao grupo minoritário que, na convenção regular, teria direito ao lançamento de candidatos.

§ 2.º Onde não houver ocorrido a hipótese prevista no § 1.º, terão iguais direitos os que tenham obtido, na eleição anterior para a Câmara dos Deputados ou Assembléia Legislativa, mais de 20% (vinte por cento) dos sufrágios.

§ 3.º Dos atos praticados pela Comissão Executiva Regional, para cumprimento das disposições deste artigo, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, sem efeito suspensivo, para a Comissão Executiva Nacional.

§ 4.º O recurso será interposto perante a Comissão Executiva Regional que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente informado, o encaminhará à Comissão Executiva Nacional.

Art. 6.º Os prazos para prática de atos eleitorais, determinados por esta lei, desde que superiores a 3 (três) dias, ficam reduzidos para a terça parte de sua duração, sendo que, na fração igual, ou superior a meio, será arredondada para mais, e para menos, a que lhe seja inferior.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Em votação as emendas.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Mattos Leão acaba de demonstrar, mais uma vez, que a pressa é inimiga da perfeição. Se não fosse a urgência da proposição, S. Ex.º, certamente, teria acolhido as emendas, pelo seu mérito. O que levou S. Ex.º ao seu pronunciamento foi a urgência já referida pelo Senador Ruy Santos. O que eu queria consignar é que projetos dessa natureza, de urgência, ou de emergência, como se acaba de referir, devem ser enviados ao Senado com mais tempo para deliberações. Não assim, à última hora, obrigando o Senado a aprovar ou rejeitar, evitando que ele cumpra a sua missão revisora. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Em votação as emendas que têm parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER
N.º 446, de 1972

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972.

Relator. Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER
N.º 446, DE 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , DE 1972

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com o aval ou fiança de uma de suas instituições financeiras, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, com investidores estrangeiros, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao atendimento de projetos de saneamento, de

infra-estrutura industrial e a financiamentos, através do Banco de Desenvolvimento do Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado por uma das instituições financeiras do Estado e, ainda, o disposto na Resolução n.º 1.030, de 6 de outubro de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada, no órgão oficial do Estado, no dia 11 de outubro de 1972.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, esta será submetida à imediata aprovação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Há ainda orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.ª desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a sessão, convocando, antes, o Senado para sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente à Secretaria de Admi-

nistração e à Procuradoria-Geral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 426, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF (Mensagem n.º 244, de 1972, na origem), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente às Unidades Orçamentárias do Poder Executivo: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 427, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente ao Gabinete do Governador e Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 428, de 1972, da Comissão

— do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

ATA DA 138.ª SESSÃO EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS
LINDENBERG

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel

— Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — A lista de presença accusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência, nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 200, de 1972 (N.º 318/72, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Fernando Ramos de Alencar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Senhor Fernando Ramos de Alencar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 31 de outubro de 1972.
— Emílio G. Médici.

Em 24 de outubro de 1972.

G/DP/382 /312.4

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,
Presidente da República.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Fernando Ramos de Alencar,

Ministro de Primeira Classe, da Carrera de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. O Itamarati elaborou o "Curriculum-Vitae" do Embaixador Fernando Ramos de Alencar, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Exceléncia será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mario Gibson Barboza.**

INFORMAÇÃO

"CURRICULUM VITAE" DO SR. EMBAXADOR FERNANDO RAMOS DE ALENCAR.

Nascido em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 29 de abril de 1919. "Master" em Ciências Políticas e Sociais pela Escola de Ciências Políticas e Sociais da Universidade de Ottawa, 1951. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, 1956.

Cônsul de Terceira Classe, 1938.

Vice-Cônsul em Baia Blanca, 1942 a 1943.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1943.

Cônsul-Adjunto em Miami, 1944 a 1946.

Encarregado do Consulado-Geral em Miami, 1944 a 1945.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1946.

Membro da Comissão para Organização da Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, 1947.

Assistente do Subsecretário-Geral da Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, 1947.

Promovido a Cônsul de Primeira Classe, por merecimento, 1948. Primeiro-Secretário da Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), provisoriamente, 1948.

Primeiro-Secretário da Missão junto à OEA, 1948 a 1949.

Encarregado da Missão junto à OEA, 1949.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Ottawa, 1949 a 1951.

Delegado-Substituto na Comissão sobre Método para a Solução Pacífica das Controvérsias, 1949.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Roma, 1951 a 1953.

Conselheiro da Embaixada em Roma, 1953.

Promovido a Ministro de Segunda Classe por merecimento, 1953. Ministro-Conselheiro da Embaixada em Roma, 1953 a 1955.

Encarregado de Negócios em Roma, 1953, 1954 e 1955.

Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, 1956.

Diretor do Curso de Mobilização Nacional da Escola Superior de Guerra, 1956.

Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, 1957. Chefe da Delegação do Brasil na VI Sessão do Conselho do Comitê Intergovenamental para Migrações Europeias (CIME), 1957.

Chefe do Departamento de Administração, 1958.

Representante do M.R.E. no Grupo de Trabalho para Transferência de Órgãos Federais para Brasília, 1958.

Delegado da Missão Especial à Colômbia, 1958.

Presidente do Grupo de Trabalho para o anteprojeto de reforma do M.R.E., 1958.

Membro da Comissão para o Planejamento do Edifício do M.R.E. em Brasília, 1958.

Delegado do Brasil à Reunião do Comitê dos "Vinte e Um" do Conselho da OEA, Buenos Aires, 1959.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1959. Representante do Presidente da República no Primeiro Congresso Nacional dos Brasileiros Naturalizados, Brasília, 1959.

Secretário-Geral 1959 a 1961.

Ministro de Estado, interino, 1959 a 1960.

Chefe da Delegação do Brasil à Inauguração da Exposição Internacional de Caracas, 1960.

Presidente do Grupo de Trabalho para o Estudo de Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas (GAD), 1960.

Emissário em Santiago, 1961 a 1966.

Chefe da Missão do Brasil da Indústria Automobilística para Celebração de Acordos entre o Brasil e o Chile, Santiago, 1962.

Delegado do Brasil na II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1965.

Emissário Extraordinário em Missão Especial às solenidades de

posse do Presidente do Chile, 1964.

Emissário em Bonn, 1966 a 1969. Participante da Reunião de Embaixadores na Europa Ocidental, 1966.

Emissário em Bogotá, 1970 a 1972.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente da Colômbia, 1971.

O Emissário Fernando Ramos de Alencar, nessa data, encontra-se no exercício de sua função de Emissário do Brasil em Bogotá.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 19 de outubro de 1972. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Publicado no DCN Seção II de 1.º-11-72

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

— N.º 201, de 1972 (n.º 319/72, na origem), de 31 de outubro, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1972 (n.º 858-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.814, de 31.10.72).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 152, de 1972

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Mensagem n.º 195, de 1972 (n.º 305/72, na Presidência da República), submetendo ao Senado Proposta do Ministro da Fazenda, para que seja prorrogado, por mais 2 anos, o prazo de vigência da Resolução n.º 58, de 23.10.68 e excluída a proibição contida no art. 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, para as operações de crédito destinadas à execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios.

Sala das Sessões, em 31 de outubro 1972. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — O requerimento que acaba de ser lido será votado ao final da Ordem do Dia, nos termos do art. 378, item II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente à Secretaria de Administração e à Procuradoria-Geral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 426, de 1972, da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

A matéria aprovada acha-se publicada no Suplemento ao DCN (Seção II), de 01.09.72.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF (Mensagem n.º 244, de 1972, na origem), que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente às Unidades Orçamentárias do Poder Executivo: Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 427, de 1972, da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

O projeto vai à Comissão dos Distrito Federal para redação final.

A matéria aprovada acha-se publicada no Suplemento ao DCN (Seção II), de 01-09-72

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972-DF, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973, na parte referente ao Gabinete do Governador e Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 428, de 1972, da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão do Distrito Federal para Redação Final.

A matéria aprovada acha-se publicada no Suplemento ao DCN (Seção II), de 01-09-72.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento n.º 152/72, lido no Expediente, solicitando urgência para a Mensagem n.º 195/72.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria, que depende de pareceres das Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 195/72.

O SR. HELVÍDIO NUNES — (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda que prorroga, por mais dois anos, o prazo de vigência da Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, excluídas da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, as

operações de créditos destinadas à execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios, os projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e os investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os respectivos financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

2. A Resolução 58, de 1968, que proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, e que foi prorrogada, por igual período, pela de N.º 79, de 1970, estabelece o seguinte:

“Art. 1.º É proibida, pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação da presente Resolução, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, diretamente ou através de entidades autárquicas, exceto as que se destinem exclusivamente à realização de operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, na forma prevista no art. 69 e seu § 1.º da Constituição Federal, bem como as que se destinarem ao resgate das obrigações em circulação, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 1.º Poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição de que trata este artigo, quando se trata de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

§ 2.º A fundamentação técnica da medida excepcional prevista no parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 2.º A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará as autoridades responsáveis, bem como quaisquer intermediários, corretores ou distribuidores, às sanções legais pertinentes, competindo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização no âmbito dos mer-

cados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

A proposta do titular da Pasta da Fazenda pretende, além de nova prorrogação da Resolução n.º 58, de 1968, cuja vigência terminou ontem, sejam excluídas várias operações de crédito da proibição contida no artigo 4.º da Resolução 92, de 1970, in verbis:

Art. 4.º É vedado aos Estados, Municípios ou suas respectivas fundações e entidades da administração indireta, assumir compromissos para com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras mediante emissão ao aval de promissórias, aceite de duplicatas ou quaisquer outras operações similares.

§ 1.º Para efeito de liquidação progressiva dos compromissos assumidos, o Senado Federal poderá suspender a proibição a que se refere este artigo, obedecido o procedimento disposto no parágrafo seguinte:

§ 2.º A fundamentação técnica da suspensão da proibição de que trata o parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetido à deliberação do Senado Federal.

3. Na Exposição de Motivos que institui a iniciativa presidencial, o Ministro da Fazenda faz, inicialmente, um histórico sobre as providências adotadas para o controle eficaz sobre o lançamento de títulos estaduais, representativos de obrigações por antecipação da receita orçamentária.

Diz, adiante, o aludido documento: "Enfase especial tem sido dada no sentido de se alcançar expressiva redução nos índices de inflação nos próximos anos. Por essa razão, em discurso pronunciado em 31 de março deste ano, Vossa Excelência recomendou aos Estados e Municípios a manutenção de equilíbrio nos respectivos Orçamentos, sem forçarem os sistemas financeiros com pedidos de financiamento para cobrir deficiências de receita".

Sobre as exclusões relativas ao preceituado no artigo 4.º da Resolução 92, anoto:

"A diretriz ora proposta é de grande repercussão econômico-social. A magnitude dos recursos programados pelo Banco Nacional de Habitação para dotar as cidades brasileiras de moderno sis-

tema de água e esgotos, e para executar projetos de construções de habitações, justifica-se por serem as obras de urbanização de importância fundamental para a população de baixa renda.

De acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, os recursos do Plano de Integração Social — PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Ser-

vidor Público — PASEP, poderão também ser canalizados para os Estados e Municípios, dentro das respectivas capacidades de amortização a longo prazo. As leis complementares n.ºs 7 e 8, que instituíram aqueles programas, têm, também, elevado teor econômico-social, e seus objetivos poderão ser melhor alcançados através dos referidos financiamentos".

VII — MEIOS DE PAGAMENTO

Fatores de Expansão (+) e Contração (-)

DISCRIMINAÇÃO		Participação sobre a expansão e contração %
		1971
I — FATORES DE EXPANSÃO		100,0
1. Empréstimos	63,8
1.1. ao Setor Público	-15,9
1.1.1. Tesouro Nacional	-16,3
1.1.2. Governos Estaduais, Autarquias e outras entidades públicas	0,4
1.2. Setor privado	79,7
2. Reservas Estrangeiras Liquidadas (*)	14,2
3. Outras contas cambiais	-2,1
4. Títulos do Governo Federal em poder dos Bancos Comerciais	8,0
5. Outras contas do sistema bancário (saldo líquido)	16,1
II — FATORES DE CONTRAÇÃO		100,0
1. Depósitos a prazo	22,5
2. Outros depósitos	7,6
3. Fundo do Café	5,1
4. Recursos próprios (Autoridades Monetárias e Bancos Comerciais)	65,5
5. Contrapartida de auxílios externos (USAID e EID)	-0,7
III — EXPANSÃO LÍQUIDA DA OFERTA MONETÁRIA = (I-II)		100,0
= (A+B)	83,5
A — Depósitos à vista e a curto prazo	65,8
1. Setor privado	17,7
2. Setor Público	16,5
B — Papel-moeda em poder do público	

No Parecer n.º 287 — CF, de 1972, sobre o exame desse Relatório, há o seguinte tópico:

"A conclusão fundamental é a de que a inflação é gerada, primordialmente (quase 80%) no setor privado, seja para, diretamente, financiar a expansão da produção e consumo interno, ou em razão da baixa velocidade de circulação da moeda. conclusão essa semelhante aos exames precedidos nos relatórios dos anos anteriores".

4. Do ponto de vista econômico, a proposição nada mais representa do que a continuação de uma política que visa à redução progressiva de efeitos inflacionários propiciados pelo aumento de oferta de moeda por parte dos governos estaduais e municipais.

Sem embargo, em 1972, já não existem as condições que originaram a Resolução 58, de 1968.

Com efeito, a situação do mercado de capitais, naquela época (1968), atravessava "situação perigosa", no dizer do Senhor Ministro da Fazenda (Mensagem 348, de 1968), em razão do excesso de procura de fundos, seja pelo setor privado, seja pelo setor público, o que determinou uma nítida pressão altista sobre os preços internos. Esse o motivo pelo qual o Senado Federal, à oportunidade, concordou com as medidas pleiteadas para conter a alta do índice geral de preços e com isso conjugar esforços aos do Governo Federal no sentido de reduzir a taxa de inflação.

A Resolução 92, de 1972, visa também ao fortalecimento do crédito público e o mercado de títulos governamentais (Mensagem 191, de 1970), na medida em que a utilização adequada desses instrumentos torna possível obter recursos não inflacionários.

Acontece, porém, que o Relatório do Conselho Monetário Nacional, re-

ferente ao ano de 1971, (DCN II de 5 de setembro de 1972, pág. 2.641 e seguintes), salienta que a expansão de meios de pagamento não se deve primordialmente, a empréstimos a Governos Estaduais e outras entidades públicas (0,4%), mas ao setor privado 79,7% do sistema econômico.

É o que demonstra o quadro seguinte:

Esse resultado positivo do setor público é consequência de várias medidas adotadas pelo Governo Federal, tais como o aumento da receita prevista (cerca de Cr\$ 2 bilhões, em 1972, segundo informações contidas no Projeto de Lei n.º 9, de 1972 — CN, ora em exame pelo Congresso Nacional) e as restrições feitas à antecipação da despesa por conta de receitas futuras.

Por conseguinte, o setor onde deve ser exercido um maior controle anti-inflacionário é exatamente o privado. E esse controle, como se sabe, pode ser exercido pela alteração:

- a) dos prazos de financiamento;
- b) dos serviços de juros;
- c) da taxa de redesconto e outros.

Quanto aos juros, sabe-se que o financiamento à produção (letras de cambio) efetua-se à taxa pouco inferior a 2% ao mês. O financiamento ao consumo situa-se no nível de 3,3% (cartões de crédito e bancos particulares), mas podem e devem ser reduzidas a níveis mais baixos, à semelhança das taxas vigentes na Caixa Econômica Federal (2,17% ao mês) e no Banco do Brasil (2% — cheque ouro). Quanto ao prazo de financiamento ao consumo, deveria ser reduzido de 36 meses, como é atualmente, para, no máximo, 18 meses.

5. Não obstante as observações anteriores, convém aduzir que, durante os últimos anos, as solicitações de suspensão da proibição no artigo 4º da Resolução 92, de 1972, não foram dirigidas para obras de saneamento básico.

Em anexo encontra-se a relação de Resoluções do Senado Federal que aprovam empréstimos internos e externos nos últimos quatro (4) anos. Das cinquenta (50) Resoluções sobre a matéria, somente quatro (4) se referem a obras de saneamento. A maioria dispõe sobre financiamento ao sistema de transporte, que deveria ser também limitado a 30% de receita futura, à semelhança da antecipação que a União se permite, conforme Decreto n.º 56.369, de 1965, em anexo.

6. Embora a situação econômica nacional em 1972 seja diferente da conjuntura de 1968, entendo ser necessário efetivo e constante controle sobre as responsabilidades assumidas pelos Estados e Municípios, por con-

ta de arrecadações futuras, motivo por que opino seja concedido o pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54, de 1972

Prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É prorrogada, por dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pela Resolução n.º 79, de 1970.

Art. 2º São excluídas da proibição contida no artigo 4º da Resolução n.º 92, de 1970, além das operações de crédito referidas na Resolução n.º 53, de 27 de novembro de 1971, as destinadas à execução de obras da saneamento básico, pelos Estados e Municípios, a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 1972.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O parecer da Comissão de Economia, conclui pela apresentação do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto.

O SR. HEITOR DIAS — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição Federal e atendendo à Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, anexa ao presente processo, submete ao Senado Federal as seguintes propostas:

I) A prorrogação do prazo de vigência da Resolução do Senado, n.º 58, de 1968, por mais dois anos e

II) A exclusão da proibição constante do artigo 4º, da Resolução do Senado n.º 92, de 1970, relativas às operações de crédito destinados a:

a) execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios;

b) projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda; e

c) investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Tudo isso subordinado às normas do Conselho Monetário Nacional.

Trata-se do cumprimento de dispositivo da Constituição, no que tange à competência privativa do Senado Federal, art. 42, item VI, para fixar os limites globais do montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios e das demais medidas financeiras que visem a comprometer o comportamento de suas respectivas receitas orçamentárias.

Idêntica providência já foi concedida pelo Senado, quando do exame da prorrogação da Resolução n.º 58/68 pela de n.º 79/70, que examinada nessa Comissão foi considerada como constitucional e jurídica.

É esta última que será agora revigorada por mais dois anos e assim será atendida a proposta do item I acima indicado.

Quanto à suspensão da proibição do art. 4º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970, no que diz respeito aos investimentos específicos a serem realizados com os recursos do PIS e do PASEP, de que trata o item e acima é a grande inovação da proposta e foi profunda e claramente estudada pela doura Comissão de Economia, que em seu Projeto de Resolução, apresentado na conclusão de seu brilhante parecer e que é especificamente o objeto do nosso exame, foi escorreito em todos os aspectos a que nos cabe pronunciar:

- a) é da boa técnica legislativa;
- b) é constitucional; e
- c) é jurídico.

A vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em tela. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER
N.º 447, de 1972

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1972. — **Catette Pinheiro**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Adalberto Sena**.

ANEXO AO PARECER
N.º 447, DE 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do inciso VI, do art. 42, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1972

Prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É prorrogada, por dois anos, a vigência da Resolução n.º 58,

de 1968, revigorada pela de número 79, de 1970.

Art. 2.º São excluídas da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 1970, além das operações de crédito referidas na Resolução n.º 53, de 27 de novembro de 1971, as destinadas à execução de obras de saneamento básico, pelos Estados e Municípios, a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 1972.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não criei embaraço à aprovação da Resolução. Espero porém que, daqui a dois anos, se tivermos de elaborar projeto semelhante, não deixemos para o último dia, a fim de não nos vermos obrigados a votar artigo fazendo retroagir o decreto a data anterior, ainda que seja a de hoje.

Este, o apelo que faço à Direção do Senado: daqui a dois anos, se for necessário prorrogar essa Resolução, não o deixemos para o dia 30 de outubro porque, sendo publicado no dia 31, terá que retroagir; e é sempre lamentável dizer-se numa lei que ela

retroagirá nos seus efeitos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Continua em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Lembro aos Srs. Senadores a sessão do Congresso Nacional, às 21 horas, para discussão do Projeto de Lei n.º 9/72 (CN).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Em virtude de requerimento aprovado pelo Plenário, não haverá sessão do Senado amanhã nem depois, nem expediente em sua Secretaria.

Designo para a sessão ordinária do dia 3 de novembro a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DAS COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 58, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.239, de 2 de outubro de 1972, que “acrescenta parágrafo ao art. 5.º do Decreto-lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dispõe sobre financiamento à exportação”.

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1972

As 16 horas do dia 24 de outubro de 1972, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Deputado Aldo Lupo, presentes os Srs. Senadores Magalhães Pinto, Helvídio Nunes, Paulo Guerra, Waldemar Alcântara, Carvalho Pinto, Renato Franco e Benjamin Farah e os Srs. Deputados João Guido, Rogério Rego, José Carlos Fonseca, Gonzaga Vasconcelos e Osnelli Mar-

tinelli, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 58, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.239, de 2 de outubro de 1972, que “acrescenta parágrafo ao art. 5.º do Decreto-lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dispõe sobre financiamento à exportação”.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Renato Franco que emite parecer favorável, concluindo por apresentação de Projeto de Decreto Legislativo à Mensagem n.º 58, de 1972.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Secretário, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Lupo

Vice-Presidente: Senador Benjamin Farah

Relator: Senador Renato Franco

ARENA

Senadores

1. Saldanha Derzi
2. Magalhães Pinto
3. Helvídio Nunes
4. Paulo Guerra
5. José Sarney
6. Waldemar Alcântara
7. Mattos Leão
8. Lenoir Vargas
9. Carvalho Pinto
10. Renato Franco

MDB

1. Benjamin Farah

Deputados

1. Aldo Lupo
2. João Guido
3. Rogério Rego
4. José Carlos Fonseca
5. Alberto Hoffman
6. Gonzaga Vasconcelos
7. Ary Valadão
8. Osnelli Martinelli

CALENDÁRIO

Dia 16-10-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 5-11-72 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 5-11-72 na Comissão Mista;

Até dia 4-12-72 no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões: Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal. — Secretário: Daniel Reis de Souza — Telefone: 24-8105 — Ramais 310 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.240, de 11 de outubro de 1972, que "dispõe sobre incentivos fiscais à exportação de minerais abundantes no País".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

As 17 horas do dia 31 de outubro de 1972, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Deputado Paulino Cícero, presentes os Srs. Senadores Paulo Tôrres, Antônio Fernandes, Milton Trindade, Leandro Maciel, Luiz Cavalcante, Wilson Gonçalves, Geraldo Mesquita, José Augusto, Mattos Leão e Adalberto Sena, e o Sr. Deputado Passos Porto, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 62, de 1972 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.240, de 11 de outubro de 1972, que "dispõe sobre incentivos fiscais à exportação de minerais abundantes no País".

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Luiz Cavalcante que emite parecer favorável, concluindo por apresentação de Projeto de Decreto Legislativo à Mensagem n.º 62, de 1972.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Secretário, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Paulino Cícero

Vice-Presidente: Deputado Pedro Faria

Relator: Senador Luiz Cavalcante

ARENA

Senadores

1. Paulo Tôrres
2. Antônio Fernandes
3. Milton Trindade
4. Leandro Maciel
5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves
7. Geraldo Mesquita
8. José Augusto
9. Mattos Leão
10. Heitor Dias

Deputados

1. Paulino Cícero
2. Adhemar Ghisi
3. Cid Furtado
4. Edilson Melo Távora
5. Ivo Braga
6. Eurico Ribeiro
7. Passos Porto
8. José Sampaio

MDB

1. Adalberto Sena

1. Pedro Faria
2. Juarez Bernardes
3. Amauri Müller

CALENDÁRIO

Dia 19-10-72 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 8-11-72 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 8-11-72 na Comissão Mista;

Até dia 10-3-73 no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões: Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal. — Secretário: Daniel Reis de Souza — Telefone: 24-8105 — Ramais 310 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1972 (CN), que "dispõe sobre as promoções de oficiais da ativa das Forças Armadas, e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1972

As 16 horas do dia 31 de outubro de 1972, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senador Paulo Tôrres, presentes os Srs. Senadores Virgílio Távora, Milton Trindade, Alexandre Costa, Lourival Baptista, Renato Franco, Ney Braga, Fausto Castelo-Branco e Luiz Cavalcante e os Srs. Deputados Osnelli Martinelli, Vasco Netto e Sinval Boaventura, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1972 (CN), que "dispõe sobre as promoções dos oficiais da Ativa das Forças Armadas, e dá outras provisões".

Havendo número legal, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Sr. Deputado Sinval Boaventura, que passa a ler o seu parecer, dando pela aprovação da matéria e rejeitando as três emendas apresentadas.

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade, apresentando o Sr. Deputado Osnelli Martinelli restrições quanto às emendas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Geraldo Sobral Rocha, Secretário, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Senador Benjamin Farah

Relator: Deputado Sinval Boaventura

ARENA

Senadores

1. Virgílio Távora
2. Paulo Tôrres
3. Milton Trindade
4. Alexandre Costa
5. Lourival Baptista
6. Renato Franco
7. Ney Braga
8. José Guiomard
9. Fausto Castelo-Branco
10. Luiz Cavalcante

Deputados

1. Milton Brandão
2. Parente Frotta
3. Osnelli Martinelli
4. Vasco Netto
5. Pedro Collin
6. Italo Conti
7. Sinval Boaventura
8. Mário Telles

MDB

1. Benjamin Farah

1. Júlio Viveiros
2. Florim Coutinho
3. Pedro Ivo

CALENDÁRIO

Dia 17/10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 18/10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 31/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, no Auditório do Senado Federal;

Dia 6/11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o Parecer da Comissão Mista.

PRAZO

Inicio, dia 18-10-72 e, término dia 26-11-72.

Secretário: Geraldo Sobral Rocha.

Diretoria das Comissões: Seção de Comissões Mistas — 11º andar — Anexo do Senado Federal. — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 312.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

47.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1972

As quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, José Augusto e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso e Filinto Müller.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/72 (n.º 812/72, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária "ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

48.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1972

As dezesseis horas e trinta minutos, do dia dezoito do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, José Augusto e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Filinto Müller.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária "ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

49.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

As quatorze horas e trinta minutos, do dia vinte e seis do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Augusto e Catete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores José Lindoso, Filinto Müller e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária "ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

50.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1972

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, presentes os Senhores Senadores José Augusto e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Filinto Müller e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o aposentilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária "ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**51.ª REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA
EM 31 DE OUTUBRO DE 1972**

As quinze horas e trinta minutos, do dia trinta e um do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Cattete Pinheiro, presentes os Senhores Senadores José Augusto e Adalberto Sena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores, Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente, José Lindoso e Filinto Müller.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária "ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**52.ª REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA
EM 31 DE OUTUBRO DE 1972**

As dezoito horas e quarenta e cinco minutos, do dia trinta e um do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e dois, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Filinto Müller, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Adalberto Sena.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente, José Lindoso e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Marilda Camargo Rosas, Secretária "ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

Relatório Correspondente ao mês de outubro de 1972

Presidente: Senador Paulo Guerra

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1972, que "Dispõe sobre as condições de parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento." — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Parecer, pela aprovação, aprovado em 9-10-72.

Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1972 (n.º 283-B/71 na Câmara dos Deputados), que "denomina de Horto Florestal Dr. Epitácio Santiago a atual Estação de Experimentação do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo." — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Parecer, favorável, aprovado em 9-10-72.

**COMARQUECIMENTO DE CONVIDADOS
EM 9-10-72**

— Os Senhores Francisco Jacintho da Silveira, Presidente da Comissão Técnica de Pecuária de Corte da FAESP, Ruy Brasil Cavalcanti Jr., Presidente da Federação de Agricultura de Goiás e Distrito Federal, e, Antônio Flávio de Lima, Presidente da FAEG-DF, que, perante a Comissão, prestam esclarecimentos sobre problemas da Agropecuária e da comercialização da carne.

SÍNTESE

— Reuniões Realizadas	1
— Pareceres Proferidos	2
— Projetos Relatados	2
— Ofícios Expedidos	3
— Ofícios Recebidos	5

Senado Federal, em 31 de outubro de 1972. — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

Relatório Correspondente ao Mês de Outubro de 1972

Presidente: Senador Waldemar Alcântara

Secretário: Geraldo Sobral Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 — Aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá a 10 de março de 1972. — Relator: Senador Benedito Ferreira — Conclusão: Pela aprovação.

Brasília, 31 de outubro de 1972. — Geraldo Sobral Rocha, Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatório Correspondente ao Mês de Outubro de 1972

Presidente: Senador Daniel Krieger

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 41/72: Estabelece atividades cívicas para universitários e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Inconstitucional e injurídico. Aprovado (4-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 3/72: Dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada. — Relator: Senador Arnon de Melo. — Conclusão: Constitucionais e jurídicas as 2 emendas da CLS e 3 do Plenário. Aprovado (4-10-72).

Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S-36/72 do Governador do Estado de Sergipe ao Senado solicitando autorização para, através do DER-SE, contrair empréstimo no exterior. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Constitucional e Jurídico. Aprovado (10-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 40/72: Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e dá outras providências. Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com substitutivo. Aprovado (11-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 49/72: Assegura aos ferroviários e demais servidores abrangidos pela Lei n.º 2.752, de 1956, o direito de opção pela aposentadoria através do Tesouro Nacional ou do sistema geral da Previdência Social. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Concedida vista ao Sen. Nelson Carneiro. Aprovado (11-10-72).

Ofício n.º 11/65 do Governador do Estado do Paraná solicitando esclarecimentos sobre a Resolução n.º 11/65 do Senado Federal. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Apresenta Projeto Resolução retificando a Resol. 11/65-SF. Aprovado (11-10-72).

Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S-33/72 do Governador de Santa Catarina, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Antônio Carlos. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S-33/72 do Governador de Santa Catarina, solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 42/72: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos testes da Loteria Esportiva. (Sen. Vasconcelos Torres). — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Injurídico e pela rejeição quanto ao mérito por inconveniente. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 19/72: Revigora, por um ano, o art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15-12-60, que "dispõe sobre a contagem reciproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista. (Sen. Benjamin Farah). — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Vista ao Senador Nelson Carneiro. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 47/72: Dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em S. Luís do Maranhão, o nome de Ponte Marcelino Machado. — Relator: Senador Arnon de Melo. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Decreto do Legislativo n.º 16/72: Cria a Ordem do Congresso Nacional (emendas de Plenário). — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Vista ao Senador Nelson Carneiro. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 45/72: Estabelece placa especial para viaturas médicas. (Sen. Vasconcelos Torres). — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Rejeição quanto ao mérito, por inconveniente. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 5/72: Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS. (Sen. Fran-

co Montoro). — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico e pela rejeição quanto ao mérito por inconveniente. Aprovado (18-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 105/71: Proíbe a incidência de Correção Monetária nos casos que especifica, ajustados anteriormente à Lei n.º 4.380, de 1964, ou nos moldes da Lei n.º 5.049, de 29-6-66. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado (25-10-72).

Projeto de Resolução n.º 48/72: Dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS: Emendas: I) Const. e jurídicas as de n.os 7 a 9, 10 (com sub), 14 (com sub), 17, 19 a 22, 23 (c/ sub), 24 (com sub), 26, 28, 32, 35, 36 (com sub), 37, 38, 40, 42, 44 a 47, 49, 50 (com sub), 51, 53, 54 (com sub), 57 (com sub), 59 (com sub) 69, 71; II rejeição das 1 a 6, 13, 15, 16, 18, 29, 30, 31, 33, 41, 43, 52, 55, 56, 60, 62, 66, 67, 68, 70; III) prejudicadas as 11, 12, 25, 39; IV) jurídicas, remetidas à CD, como sugestão, para competente e oportuna apreciação as 27, 34, 48, 58, 61, 63, 64, 65. Aprovado, votando o Sen. Nelson Carneiro com restrições, vencido o Relator quanto à emenda n.º 71 (25-10-72).

Projeto de Lei do Senado n.º 46/72: Dispõe sobre o repouso dos empregados durante a jornada de trabalho. — Relator: Senador Arnon de Melo. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado (25-10-72).

Projeto de Lei da Câmara n.º 35/72: Dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspontiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria aposentados com mais de 30 anos de serviço. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucionais e jurídicos o Projeto e a emenda. Aprovado (25-10-72).

DISTRIBUIÇÃO

Em 10-10-72

Ao Senador Heitor Dias:

Ofício S-34/72 — Encaminhando o Relatório e o parecer prévio, sobre as contas do Governo do D. Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971.

Ao Senador José Sarney

Ofício S-36/72 do Governo do Estado de Sergipe solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo.

Em 11-10-72

Ao Senador Nelson Carneiro (vista)

PLS n.º 49/71 — Assegura aos ferroviários e demais servidores abrangidos pela Lei n.º 2.752, de 1956, o direito de opção pela aposentadoria através do Tesouro Nacional ou do sistema geral da Previdência Social.

Em 13-10-72

Ao Senador José Lindoso

Projeto de Resolução n.º 23/72 — Altera o art. 392 do Regimento Interno.

Ao Senador Osires Teixeira

PDL N.º 16/72 — Cria a Ordem do Congresso Nacional (emendas de Plenário).

Em 17-10-72

Ao Senador Helvídio Nunes

Projeto de Resolução n.º 48/72 (emendas de Plenário) — Dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PLS N.º 5/72 (satisfeta a diligência) — Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante fixação de contribuições variáveis para o INPS.

Ao Senador Arnon de Mello

PLS N.º 46/72 — Dispõe sobre repouso dos empregados durante a jornada de trabalho.

PLS N.º 47/72 — Dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em S. Luis do Maranhão, o nome de Ponte Marcelino Machado.

Ao Senador José Augusto

PLS N.º 45/72 — Estabelece placa especial para viaturas médicas.

Em 18-10-72

Ao Senador Antônio Carlos

Ofício S-33/72 — do Governo do Estado de Santa Catarina solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo.

Ao Senador Nelson Carneiro

Ofício S-37/72 do Governo do Estado de Santa Catarina solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo.

PLS N.º 19/72 (Vista) — Revigora, por um ano, o art. 5.º da Lei n.º 3.841, de 15-12-60, que dispõe sobre a cotação reciproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, às Autarquias e às Sociedades de Economia Mista.

PDL N.º 16/72 (vista) — Cria a Ordem do Congresso Nacional.

Ao Senador Wilson Gonçalves

PLS N.º 49/72 — Passa ao domínio do Distrito Federal terras devolutas e dá outras providências.

Em 27-10-72

Ao Senador José Augusto

PLC N.º 35/72 — Dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço.

PLS N.º 38/72 (Complementar) — Exclui das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea n do inciso I, do art. 1.º da Lei Complementar n.º 5, de 29-4-70.

Ao Senador Arnon de Mello

PLS N.º 50/72 — Altera a redação dos arts. 4.º e 7.º da Lei n.º 5.108, de 21-9-66, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacionais e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura.

PLS N.º 51/72 — Fixa normas para concursos de ingresso ao Serviço Público e define direitos e deveres aos concursados.

Ao Senador Helvídio Nunes

PLS N.º 52/72 — Fixa responsabilidade do pai ilegítimo e dá outras providências.

RESUMO

Reuniões Ordinárias	4
Reunião Extraordinária	1
Projetos distribuídos	20
Projetos relatados	18
Projetos em diligência	—

Pedidos de vista	3
Publicações para estudo	—
Ofícios expedidos	—
Ofícios recebidos	2
Emendas apresentadas	—
Subemendas	—
Substitutivo	1
Projeto de Resolução	1
Declarações de voto	5

Brasília, em 31 de outubro de 1972. — Maria Helena Bueno Brandão, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1972

Presidente: Senador Cattete Pinheiro

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Ofícios n.º 34, de 1972 — Encaminhando o Relatório e o Parecer Prévio, sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1971. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Favorável, concluindo por Projeto de Resolução, aprovado em 5 de outubro de 1972.

Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972 — Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1973, na parte referente a Secretaria de Finanças e da Receita e Texto da Lei. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Favorável com duas emendas, aprovado em 11-10-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1972 — Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1973. — Unidade Administrativa do G.D.F. — Secretaria de Agricultura e Produção. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Favorável ao projeto e contrário a emenda apresentada. Aprovado em 19/10.

Secretaria de Viação e Obras. — Relator: Senador José Augusto. — Obs.: Favorável ao projeto e contrário às duas emendas apresentadas. Aprovado em 19-10-72.

Secretaria de Saúde — Relator: Senador Heitor Dias. — Obs.: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Secretaria de Serviços Públicos. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Favorável, aprovado em 19 de outubro de 1972.

Secretaria de Serviços Sociais. — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Obs.: Favorável com uma emenda, e contrário a emenda apresentada. Aprovado em 19-10-72.

Secretaria do Governo. — Relator: Senador Walde-mar Alcântara. — Obs.: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Secretaria de Educação e Cultura. — Relator: Senador Adalberto Sena. — Obs.: Favorável com uma emenda, e contrário a emenda apresentada. Aprovado em 19-10-72.

Departamento de Turismo. — Relator: Senador Adalberto Sena. — Obs.: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Secretaria de Administração. — Relator: Senador Benedito Ferreira. — Obs.: Favorável, aprovado em 19 de outubro de 1972.

Procuradoria Geral. — Relator: Senador Benedito Ferreira. — Obs.: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Secretaria de Segurança Pública. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Obs.: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Policia Militar do Distrito Federal. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Obs.: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Obs.: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Relator: Senador Antonio Fernandes. — Observação: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Gabinete do Governador. — Relator: Senador Antonio Fernandes. — Observação: Favorável, aprovado em 19-10-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972 — DF, que dá nova redação ao artigo 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972. — Senador Heitor Dias. — Observação: Favorável, aprovado em 26-10-72.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Heitor Dias

Em 18-10-1972

Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1972-DF — Dá nova redação ao artigo 5.º da Lei n.º 5.775, de 27 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	3
Reuniões extraordinárias	1
Projetos relatados: 2 projetos e 17 anexos do Orçamento do Dstrito Federal.	
Projetos em diligência	1
Ofícios expedidos	1
Emendas apresentadas	4
Projeto de Resolução apresentado	1
Composição da Comissão	11 membros
Projetos em diligência	1

Brasília, 30 de outubro de 1972. — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão do Distrito Federal.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1972

Presidente: Senador Magalhães Pinto

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1971 — Cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências. — Relator: Senador Augusto Franco. —

Conclusão: Contrário. A Comissão foi contrária ao parecer do Relator, sendo designado relator do vencido o Sr. Senador Orlando Zanecaner, em 4-10-72.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 — Aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução n.º AG-4/72. — Relator: Senador Vasconcelos Torres. — Conclusão: Favorável, aprovado em 11-10-72.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Vasconcelos Torres

Em, 11-10-1972

Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 — Aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução n.º AG-4/72.

Ao Senador Helvídio Nunes

Em, 19-10-1972

Mensagem n.º 195, de 1972 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja prorrogado, por mais dois anos, o prazo de vigência da Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, e excluída da proibição contida no artigo 4.º da Resolução n.º 92, de 27 de novembro de 1970, as operações de créditos destinadas à execução de obras de saneamento básico pelos Estados e Municípios a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Internacional.

Ao Senador Luiz Cavalcante

Em, 19-10-1972

Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1972 — Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências.

Ao Senador Milton Cabral

Em, 25-10-72

Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1972 — Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional e dá outras providências.

Obs. Para audiência da Comissão de Economia, conforme Requerimento n.º 135/72, do Senador Milton Cabral.

SÍNTESE

Reuniões ordinárias	2
Projetos relatados	2
Projetos distribuídos	4
Pedidos de vista	1
Votos em separado	1
Composição da Comissão	11 membros
Projetos em diligência	1

Brasília, 30 de outubro de 1972. — Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatório correspondente ao mês de outubro de 1972

Presidente: Senador João Cleofas

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1972, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional o crédito especial de Cr\$... 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer Favorável, aprovado em 04-10-72.

Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1972, que dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer Favorável, aprovado em 04-10-72, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1971, que determina que, na aposentadoria por tempo de serviço, o período de trabalho prestado pelo empregado em atividades penosas, insalubres ou perigosas será calculado com base nos critérios aplicáveis à contagem do tempo para gozo da aposentadoria especial. — Relator: Senador Alexandre Costa. — Conclusão: Parecer Contrário, aprovado em 04-10-72 com voto do Sr. Nelson Carneiro, vencido.

Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972, que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Parecer Favorável, aprovado em 04-10-72.

Ofício n.º S-36, de 1972, do Senhor Governador do Estado de Sergipe, solicitando ao Senado Federal, a competente autorização para contratar, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-SE), uma operação de financiamento externo junto a Caterpillar Americas Co., de Peoria, Illinois, EUA, objetivando a importação de equipamentos rodoviários. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer Favorável, aprovado em 10-10-72, apresentando projeto de resolução.

Ofício n.º S-37, de 1972, do Senhor Governador do Estado da Guanabara, solicitando do Senado Federal, autorização para contratar através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — uma operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Parecer Favorável, apresentando projeto de resolução em 17-10-72.

Ofício n.º S-33, de 1972, do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar operação de importação financeira de dois conjuntos radiológicos para a Fundação Hospitalar de Santa Catarina. — Relator: Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer Favorável, apresentando projeto de resolução em 17-10-72.

SÍNTESE

Reuniões realizadas	3
Pareceres proferidos	7
Projetos relatados	7
Projetos apresentados	3
Ofícios recebidos	3
Ofícios expedidos	2

Comissão de Finanças, em 31 de outubro de 1972. — Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Relatório Correspondente ao Mês de Outubro de 1972

Presidente: Senador Franco Montoro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1971 — “Dispõe sobre a filiação, como segurados facultativos, dos empregadores rurais ao INPS.” — Relator: Senador Orlando Zancaner. — Conclusão: Relatado em 11-10-72 — Parecer pela aprovação com uma Emenda — N.º 1 — CLS — Aprovado.

Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1968 — “Regula o processo de carga e descarga do café, mediante convênio e dá outras providências.” — Relator: Senador Paulo Tôrres. — Conclusão: Relatado em 11-10-72 — Parecer pela rejeição; Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1972 — “Dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.” — Relator: Senador Orlando Zancaner. — Conclusão: Relatado em 11-10-72 — Parecer pela aprovação; Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1972 — “Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos”. — Relator: Senador Paulo Tôrres. — Conclusão: Relatado em 3-10-72 — Parecer pela aprovação; Aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1972 — Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados. — Distribuído ao Sr. Senador Paulo Tôrres em 2-10-72.

Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1972 — “Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS”. — Relator: Distribuído ao Sr. Senador Orlando Zancaner em 25-10-72.

SÍNTESE

Pareceres proferidos	4
Reuniões realizadas	2
Projetos distribuídos	2

Brasília (DF), em 31 de outubro de 1972. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Secretário.

COMISSÃO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Relatório Correspondente ao Mês de Outubro de 1972

Presidente: Senador Carvalho Pinto

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1972 — Aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor

nos termos da Resolução AG-4/72. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Relatado em 10-10-72 — Parecer pela aprovação — Aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1972 — Aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras questões em matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, em Brasília, a 23 de junho de 1972. — Distribuído ao Sr. Senador Lourival Baptista em 13-10-72.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1972 — Aprova o texto do Convênio sobre a Entrada de Navios Nucleares em Águas Brasileiras e sua permanência em Portos Brasileiros, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha, em Brasília, a 7 de junho de 1972. — Distribuído ao Sr. Senador Accioly Filho em 23-10-72.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1972 — Aprova a Convenção sobre as medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedade ilícita dos bens culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970. — Distribuído ao Sr. Senador Wilson Gonçaves em 24-10-72.

Mensagem n.º 196, de 1972 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Lauro Escoré Rodrigues de Moraes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. — Distribuído ao Sr. Senador Arnon de Mello em 17-10-72.

SÍNTES

Pareceres proferidos	1
Reuniões realizadas	1
Projetos distribuídos	4

Brasília (DF), em 31 de outubro de 1972. — Marcus

Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Relatório Correspondente ao mês de outubro 1972

Presidente: Senador Antônio Carlos

Secretaria: Marilda Camargo Rosas — no impedimento de Beatriz Brandão Guerra

PARECERES PROFERIDOS

Parecer n.º 381/72 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 29/72 (n.º 806/72, na Casa de origem), que modifica os incisos IV do art. 13 e III do art. 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências. — Relator: Adalberto Sena. — Conclusão: Aprovado em 5.10.72.

Parecer n.º 382/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 42, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, o execução de dispositivos da Constituição do Estado do Espírito Santo. — Relator: Adalberto Sena. — Conclusão: Aprovado em 6.10.72.

Parecer n.º 391/72 — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1972, que acrescenta parágrafo ao

artigo 317 do Código Civil. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 9.10.72.

Parecer n.º 402/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 2.º do Decreto n.º 9.140, de 2 de março de 1970, do Estado do Ceará. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 20.10.72.

Parecer n.º 422/72 — Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34/72 (n.º 812/72, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 20.10.72.

Parecer n.º 423/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 52, de 1972, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da Linha Prioritária do Metrô Carioca. — Relator: Danto Jobim. — Conclusão: Aprovado em 19.10.72.

Parecer n.º 438/72 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1972 (n.º 64-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Sanitária entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Região Amazônica, firmado em Bogotá, a 10 de março de 1972. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 30.10.72.

Parecer n.º 440/72 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815/72, na Casa de origem), que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 26.10.72.

Parecer n.º 446/72 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 53, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada a cobertura financeira parcial de programa de investimentos do setor privado e de infra-estrutura urbana de suporte. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 31.10.72.

Parecer n.º 447 — Redação final do Projeto de Resolução n.º 54, de 1972, que prorroga, pelo prazo de dois anos, a vigência da Resolução n.º 58, de 1968, e dá outras providências. — Relator: Filinto Müller. — Conclusão: Aprovado em 31.10.72.

SUMULA

Projetos Relatados	10
Reuniões Extraordinárias	9
Senado Federal, em 31 de outubro de 1972. — Marilda Camargo Rosas, Secretária.	

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório Correspondente ao Mês de Outubro de 1972

Presidente: Senador Amaral Peixoto

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1972 (n.º 826-A/72, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a transformação de cargos em Comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências." — Relator: Senador Augusto Franco. — Conclusão: Parecer, pela aprovação, aprovado em 4-10-72.

Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1972 (n.º 815-A/72 — Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de coletor Federal, Escrivão de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço." — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Parecer, favorável, aprovado em 17-10-72.

DISTRIBUIÇÃO

Em 30-10-72

Ao Senhor Senador Augusto Franco:

Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1972, que "Dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Nacional e dá outras providências."

SÍNTESE

Reuniões realizadas	2
Pareceres proferidos	2
Projetos relatados	2
Projetos em tramitação	2
Ofícios expedidos	1
Ofícios recebidos	3

Senado Federal, em 31 de outubro de 1972. — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Relatório Correspondente ao Mês de Outubro de 1972

Presidente: Senador Leandro Maciel

Secretaria: Leda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 47/72 — Que "dá à ponte rodoviária sobre o Canal dos Mosquitos, na BR-135, em São Luis do Maranhão, o nome de PONTE MARCELINO MACHADO". — Relator: Senador Leandro Maciel — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 25-10-72.

SÍNTESE

Número de reuniões	1
Pareceres proferidos	1
Expediente recebido	3
Ofícios expedidos	3
Ofícios recebidos	4
Telex recebido	2

Comissão de Transportes, em 31 de outubro de 1972. — Leda Ferreira da Rocha, Secretária.

M E S A

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)
 1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)
 2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)
 1º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)
 2º-Secretário: Clodomir Milet (ARENA — MA)
 3º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)

4º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)
 1º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)
 2º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)
 3º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)
 4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
 Vice-Líderes: Ruy Santos (ARENA — BA)
 Eurico Rezende (ARENA — ES)
 Antônio Carlos (ARENA — SC)
 Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 José Lindoso (ARENA — AM)
 Saldanha Derzi (ARENA — MT)
 Osires Teixeira (ARENA — GO)
 Benedito Ferreira (ARENA — GO)

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
 Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB)
 Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
 Local: 11º andar do Anexo
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
 Local: Anexo — 11º andar
 Telefone: 24-8105 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES SUPLENTES
ARENA

Antônio Fernandes Tarso Dutra
 Vasconcelos Torres João Cleofas
 Paulo Guerra Fernando Corrêa
 Daniel Krieger
 Flávio Britto
 Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena
 Local: Sala das Reuniões da Comissão de Finanças.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
 Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES SUPLENTES
ARENA

José Guiomard Saldanha Derzi
 Waldemar Alcântara Osires Teixeira
 Dinarte Mariz Lourival Baptista
 Wilson Campos
 José Esteves
 Benedito Ferreira

MDB

Adalberto Sena Franco Montoro
 Secretário: Geraldo Sobral Rocha — R. 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
 Local: Auditório.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CJJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Lindoso Orlando Zancaner
 José Sarney Osires Teixeira
 Arnon de Mello João Calmon
 Helvídio Nunes Mattos Leão
 Antônio Carlos Vascíncelos Torres
 Eurico Rezende Carvalho Pinto
 Heitor Dias
 Gustavo Capanema
 Wilson Gonçalves
 José Augusto
 Daniel Krieger
 Accioly Filho

MDB

Nelson Carneiro Franco Montoro
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas
 Local: Auditório.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz Paulo Tôrres
 Eurico Rezende Luiz Cavalcante
 Cattete Pinheiro Waldemar Alcântara
 Benedito Ferreira José Lindoso
 Osires Teixeira Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 José Augusto

MDB

Adalberto Sena Nelson Carneiro
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSAO DE MINAS E ENERGIA - (CME)

(7 Membros)

COMPOSICAO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Orlando Zancaner	

MDB

Benjamin Farah Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Ex-
teriores.

10) COMISSAO DE REDACAO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Antônio Carlos	Carvalho Pinto
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
Paulo Sérgio	

MDE

Danton Jobim **Adalberto Sena**

RECAIMOS. Tercera

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castelo-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Accioly Filho	Virgílio Távora
Saldanha Derzi	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga —	
Ramal 310	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
MDB	
Adalberto Sena	Benjamin Farah
Secretaria: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 314	
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças	

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente: Flávio Britto

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Alexandre Costa
Orlando Zancaner
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah Amaral Peixoto

Secretário: Geraldo Sobral Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Local: Auditório.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

— (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

MDB

Danton Jobim Benjamin Farah

Secretaria: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo

Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação da Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

ÍNDICE

I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
 - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
 - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — "Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-9-71);
 - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
 - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — "Lei Orgânica dos Partidos Políticos" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — "Institui o Código Eleitoral" (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
 - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — "Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)" (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — "Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966" (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
 - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — "Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências" (D.O. de 27-10-69).

III — SUBLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — "Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências" (D.O. de 18-6-68).

IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — "Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências" (D.O. de 29-4-70).

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÉ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Dois Volumes com 638 páginas

HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692 DE 11 DE AGOSTO DE 1971

PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRES VOLUMES — CR\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Constitucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléa Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, indicações de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503.

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:
Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:
Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969,
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações intro-
duzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar
nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946
(com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alte-
raram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisado pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

ANAIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 16. ^a — Preparatória
Mês de março de 1965	— SESSÕES 1. ^a a 20. ^a — Preparatória
Mês de abril de 1965	— SESSÕES 21. ^a a 38. ^a —
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39. ^a a 50. ^a — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51. ^a a 62. ^a — Tomo II
Mês de julho de 1965	— SESSÕES 90. ^a a 106. ^a —
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107. ^a a 117. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118. ^a a 130. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141. ^a a 142. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143. ^a a 145. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 146. ^a a 155. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156. ^a a 166. ^a — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13. ^a a 27. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28. ^a a 34. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a (1. ^a e 2. ^a Sessões Prepara- tórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16. ^a a 32. ^a — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33. ^a a 42. ^a — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43. ^a a 62. ^a — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63. ^a a 78. ^a — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79. ^a a 100. ^a — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101. ^a a 114. ^a — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115. ^a a 132. ^a — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 10. ^a (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11. ^a a 24. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133. ^a a 150. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151. ^a a 171. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172. ^a a 188. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189. ^a a 209. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210. ^a a 231. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232. ^a a 262. ^a — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263. ^a a 275. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276. ^a a 298. ^a — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1. ^a a 15. ^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1. ^a a 7. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8. ^a a 19. ^a — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20. ^a a 36. ^a — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13. ^a a 20. ^a — tomo II
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 1. ^a a 11. ^a — tomo I
Mês março/abril de 1971	— SESSÕES 12. ^a a 21. ^a — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22. ^a a 32. ^a — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33. ^a a 44. ^a — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 63. ^a a 81. ^a — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82. ^a a 93. ^a — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94. ^a a 103. ^a — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104. ^a a 115. ^a — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116. ^a a 126. ^a — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127. ^a a 138. ^a — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139. ^a a 148. ^a — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149. ^a a 157. ^a — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1. ^a a 12. ^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

- Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

- Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1º pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE (DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA
DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

REFORMA ADMINISTRATIVA

(Redação Atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (DO de 29-2-68); e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (DO de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (DO de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (DO de 18-3-70).

Índice Alfabético (Por Assunto) — Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março n.º 1 (1964)	5,00
— julho n.º 2 (1964)	esgotada
— setembro n.º 3 (1964)	"
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	esgotada
— setembro n.º 7 (1965)	"
— dezembro n.º 8 (1965)	"
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.º 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro n.º 15 e 16 (1967)	"
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março n.º 21 (1969)	5,00
— abril a junho n.º 22 (1969)	5,00
— julho a setembro n.º 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro n.º 24 (1969)	15,00
— janeiro a março n.º 25 (1970)	10,00
— abril a junho n.º 26 (1970)	10,00
— julho a setembro n.º 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro n.º 28 (1970)	10,00
— janeiro a março n.º 29 (1971)	10,00
— abril a junho n.º 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro n.º 31 (1971)	10,00
--	-------

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrim Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Pro. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. G. Irenêo Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Atyr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jésse de Azevedo Barquiero

Os Direitos da Companheira

Ana Valderez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

— outubro a dezembro n.º 32 (1971)

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito. Fontes Formais e Materiais. Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro	As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro
Des. Hamilton de Moraes e Barros	Prof. Otto Gil
Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico	Atribuições do Ministério Públíco no Código de Processo Penal
Prof. Hugo Gueiros Bernardes	Dr. Márcio Antônio Inacarato
Prerrogativas dos Bens Dominais — Insusceptibilidade de Posse Civil	Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro
Des. José Júlio Leal Fagundes	Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima
O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição	O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389
Prof. Carlos Dayrell	Prof. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena
O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar	Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário
Prof. Sully Alves de Souza	Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho
Redução de Custos Gráficos-editoriais	Moral, Direito, Profissão
Prof. Roberto Atila Amaral Vieira	Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado
Adoção	PESQUISA
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar	O Senado do Império e a Abolição
Incentivos Fiscais no Planejamento	Walter Faria
Walter Faria	DOCUMENTAÇÃO
Contabilidade: Ensino e Profissão	Consolidação das Leis do Trabalho
João Bosco Altoé	Caio Torres
— janeiro a março nº 33 (1972) 30,00	PUBLICAÇÕES
SUMÁRIO	Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa
Homenagem	Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.
Senador Milton Campos	Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.
COLABORAÇÃO	
Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais	
Senador Franco Montoro	

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20